



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 7/2022

Brasília-DF, 18 de fevereiro de 2022.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 7/2022
Brasília-DF, 18 de fevereiro de 2022

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA GM-MD Nº 638, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre os procedimentos de lavratura do Termo de Classificação de Informação (TCI), de classificação, desclassificação, reclassificação ou reavaliação da informação, de remessa de TCI à Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI), e de elaboração e atualização das listas das informações classificadas e desclassificadas no âmbito da administração central do Ministério da Defesa.....9

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.679, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022

Reorganiza o Comando Militar do Norte.....16

PORTARIA – C Ex Nº 1.680, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022

Ativa o Centro de Obtenções do Exército.....17

PORTARIA – C Ex Nº 1.681, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022

Reorganiza a 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel).....17

PORTARIA – C Ex Nº 1.682, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022

Reorganiza a 11ª Brigada de Infantaria Leve.....18

PORTARIA – C Ex Nº 1.683, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022

Aprova o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2022.....19

PORTARIA – C Ex Nº 1.686, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza a alienação de bem imóvel próprio nacional administrado pelo Comando do Exército mediante permuta por edificações a construir e delega competência para representação nos atos pertinentes.....20

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 475, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Transformação do cargo privativo de oficial-general de Chefe de Gabinete do Estado-Maior do Exército em 7º Subchefe do Estado-Maior do Exército.....22

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 476, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Ativação do cargo privativo de oficial-general de Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar do Norte.....23

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 643, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022

Cria o Grupo de Trabalho para realizar a elaboração do Acordo de Compensação Tecnológica, Industrial e Comercial em apoio ao processo de aquisição da Viatura Blindada de Combate de Cavalaria – Média Sobre Rodas 8x8 (VBC Cav – MSR 8x8).....25

PORTARIA – 1ª Sch/EME/C Ex Nº 644, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Atribui número de Código para o 1º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica de Selva....27

PORTARIA – EME/C Ex Nº 647, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Aprova a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Forças Blindadas (EB20-D-08.052).....28

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 184, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Cassa a semiautonomia administrativa da 9ª Companhia de Guardas e desvincula-a da Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste.....46

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 185, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Cassa a semiautonomia administrativa da 14ª Companhia de Polícia do Exército e desvincula-a da Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste.....47

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 186, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede autonomia administrativa parcial ao 9º Batalhão de Polícia do Exército e vincula-o à Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste.....47

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 371, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022.

Revoga as portarias do Departamento-Geral de Serviços (DGS), por perda de eficácia normativa.....48

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 372, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Aprova as Normas para Evacuação Médica, Atendimento e Encaminhamento de Beneficiários dos Sistemas de Assistência Médico-Hospitalar aos Militares do Exército, seus Dependentes e Pensionistas Militares (SAMMED), Ex-Combatentes (Ex-Cmb) e de Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis (PASS), em Unidade de Atendimento (UAt), Organização Civil de Saúde (OCS) ou por Profissional de Saúde Autônomo (PSA) (EB30-N-20.015), 1ª Edição, 2022, e dá outras providências.....49

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 373, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Fixa as vagas para o Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT), em 2022.....50

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DGP

PORTARIA – APG/DGP/C Ex Nº 001, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022

Acrescenta novos códigos ao Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Portaria nº 092 – DGP, de 23 de maio de 2008.....51

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEX/C Ex Nº 015, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

Substitui o Chefe do Grupo de Trabalho constituído para a atualização do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) do Projeto Implantação do Colégio Militar da Vila Militar (CMVM) determinado por meio da Diretriz de Iniciação do Projeto de Criação do CMVM do Rio de Janeiro (EB60-D-05.004), 1ª Edição, 2017, e publicado por meio da Portaria – DECEX/C Ex Nº 005, de 7 de janeiro de 2022.....56

COMANDO LOGÍSTICO

<u>PORTARIA – COLOG/C Ex Nº 273, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021</u>	
Revoga as Normas Gerais para o Transporte de Equinos no Exército Brasileiro (EB40-N-30.701).....	56
<u>PORTARIA – COLOG/C Ex Nº 274, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021</u>	
Revoga as Normas Gerais para Produção e Distribuição Agrícola (EB40-N-30.703).....	57
<u>PORTARIA – COLOG/C Ex Nº 275, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021</u>	
Revoga as Normas Gerais para Reprodução e Distribuição de Cães de Guerra (EB40-N-30.702).....	57
<u>PORTARIA – COLOG/C Ex Nº 276, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021</u>	
Revoga as Normas Relativas ao Emprego da Nomenclatura Nosológica dos Equídeos e Caninos do Exército (EB40-N-30.706).....	58

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

<u>PORTARIA – COTER/C Ex Nº 150, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022</u>	
Aprova o Programa-Padrão de Instrução de Qualificação do Cabo e do Soldado de Cavalaria de Selva (EB70-PP-11.123), Edição Experimental, 2022, e dá outras providências.....	58
<u>PORTARIA – COTER/C Ex Nº 151, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022</u>	
Aprova o Programa-Padrão de Adestramento em Operações de Garantia da Lei e da Ordem (EB70-PP-11.200), 1ª Edição, 2022, e dá outras providências.....	59
<u>PORTARIA – COTER/C Ex Nº 152, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022</u>	
Aprova o Programa-Padrão de Instrução de Formação do Terceiro-Sargento Temporário de Cavalaria (EB70-PP-11.402), 1ª Edição, 2022, e dá outras providências.....	59

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

<u>PORTARIA EMCFA-MD Nº 539, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022</u>	
Designação para missão no exterior.....	60
<u>PORTARIA EMCFA-MD Nº 544, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022</u>	
Designação para missão no exterior.....	60
<u>PORTARIA EMCFA-MD Nº 577, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022</u>	
Designação para missão no exterior.....	61
<u>PORTARIA EMCFA-MD Nº 581, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022</u>	
Designação para missão no exterior.....	61
<u>PORTARIA EMCFA-MD Nº 633, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022</u>	
Designação para missão no exterior.....	62
<u>PORTARIA GM-MD Nº 661, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022</u>	
Designação do Comandante do Exército.....	62

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA – C Ex Nº 966, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021</u>	
Apostilamento.....	63
<u>PORTARIA – C Ex Nº 1.274, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021</u>	
Apostilamento.....	63
<u>PORTARIA – C Ex Nº 026, DE 14 DE JANEIRO DE 2022</u>	
Exoneração e Nomeação de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.....	63

<u>PORTARIA – C Ex Nº 027, DE 14 DE JANEIRO DE 2022</u>	
Nomeação de praça.....	64
<u>PORTARIA – C Ex Nº 028, DE 18 DE JANEIRO DE 2022</u>	
Designação de oficial.....	64
<u>PORTARIA – C Ex Nº 040, DE 20 DE JANEIRO DE 2022</u>	
Nomeação de oficial.....	64
<u>PORTARIA – C Ex Nº 046, DE 26 DE JANEIRO DE 2022</u>	
Exoneração e Nomeação de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.....	65
<u>PORTARIA – C Ex Nº 047, DE 26 DE JANEIRO DE 2022</u>	
Exoneração de oficial.....	65
<u>PORTARIA – C Ex Nº 048, DE 26 DE JANEIRO DE 2022</u>	
Nomeação de oficial.....	65
<u>PORTARIA – C Ex Nº 055, DE 31 DE JANEIRO DE 2022</u>	
Designação de oficial.....	66
<u>PORTARIA – C Ex Nº 063, DE 31 DE JANEIRO DE 2022</u>	
Autorização para viagem ao exterior.....	66
<u>PORTARIA – C Ex Nº 068, DE 2 DE JANEIRO DE 2022</u>	
Autorização para viagem ao exterior.....	66
<u>PORTARIA – C Ex Nº 069, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022</u>	
Designação sem efeito.....	67
<u>PORTARIA – C Ex Nº 070, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	67
<u>PORTARIA – C Ex Nº 071, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	68
<u>PORTARIA – C Ex Nº 072, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	68
<u>PORTARIA – C Ex Nº 073, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	69
<u>PORTARIA – C Ex Nº 074, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022</u>	
Designação de Instrutor no Curso de Comando e Estado-Maior.....	69
<u>PORTARIA – C Ex Nº 075, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	70
<u>PORTARIA – C Ex Nº 076, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	70
<u>PORTARIA – C Ex Nº 077, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	71
<u>PORTARIA – C Ex Nº 078, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	71
<u>PORTARIA – C Ex Nº 079, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	72
<u>PORTARIA – C Ex Nº 082, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022</u>	
Designação para curso no exterior.....	72
<u>PORTARIA – C Ex Nº 083, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022</u>	
Exoneração e nomeação de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).....	73
<u>PORTARIA – C Ex Nº 085, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022</u>	
Exoneração e nomeação de Assessor da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai (CMBP).....	73

<u>PORTARIA – C Ex Nº 086, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	74
<u>PORTARIA – C Ex Nº 087, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	74
<u>PORTARIA – C Ex Nº 088, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022</u>	
Designação para o Curso de Direito Internacional dos Conflitos Armados (CDICA).....	75
<u>PORTARIA – C Ex Nº 089, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022</u>	
Designação para o Curso de Direito Internacional dos Conflitos Armados (CDICA).....	75
<u>PORTARIA – C Ex Nº 090, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022</u>	
Designação de Assessor Militar no exterior.....	75
<u>PORTARIA – C Ex Nº 091, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022</u>	
Designação para o Curso de Estado-Maior Conjunto (CEMC).....	76
<u>PORTARIA – C Ex Nº 092, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	76
<u>PORTARIA – C Ex Nº 093, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022</u>	
Designação de Instrutor no exterior.....	77
<u>PORTARIA – C Ex Nº 098, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022</u>	
Nomeação sem efeito para Cargo de Interesse Especial do Comandante do Exército.....	77
<u>PORTARIA – C Ex Nº 105, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022</u>	
Exoneração e nomeação de membro do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército (CA/FHE) e da Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX (CA/POUPEX).....	78
<u>NOTA Nº 006-A1.4/A1/GAB CMT EX, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022</u>	
Decreto Presidencial – Apostilado pelo Ministro da Defesa.....	78

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA – DGP/C Ex Nº 006, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022</u>	
Nomeação de Chefe de Seção do Serviço de Inativos e Pensionistas.....	79
<u>PORTARIA – DGP/C Ex Nº 007, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022</u>	
Vacância de Cargo e Designação de Instrutor de Tiro de Guerra.....	79

DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

<u>PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 005, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022</u>	
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....	80
<u>PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 006, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022</u>	
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....	80

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 030, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	80
<u>PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 031, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	81
<u>PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 032, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	82
<u>PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 034, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	82
<u>PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 035, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....	83

<u>PORTARIA – SGeX/C Ex Nº 036, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....	84
<u>PORTARIA – SGeX/C Ex Nº 037, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022</u>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	84
<u>PORTARIA – SGeX/C Ex Nº 038, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022</u>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	85
<u>PORTARIA – SGeX/C Ex Nº 039, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022</u>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	86

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA GM-MD Nº 638, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre os procedimentos de lavratura do Termo de Classificação de Informação (TCI), de classificação, desclassificação, reclassificação ou reavaliação da informação, de remessa de TCI à Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI), e de elaboração e atualização das listas das informações classificadas e desclassificadas no âmbito da administração central do Ministério da Defesa.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e II da Constituição, observado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, no Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo nº 60532.000086/2021-27, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre os procedimentos de lavratura do Termo de Classificação de Informação (TCI), de classificação, desclassificação, reclassificação ou reavaliação da informação, de remessa de TCI à Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI), e de elaboração e atualização das listas das informações classificadas e desclassificadas no âmbito da administração central do Ministério da Defesa.

CAPÍTULO I
PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 2º Os órgãos integrantes da estrutura organizacional do Ministério da Defesa devem tratar a informação de forma transparente e objetiva, tendo como princípio que o acesso à informação é a regra geral e o sigilo, a exceção.

Art. 3º A classificação da informação deve ser feita considerando o disposto na legislação em vigor, com atenção aos efeitos que a atribuição de determinada classificação trará às atividades do Ministério da Defesa, aos demais órgãos e entidades, ao Estado e à sociedade em geral.

§ 1º Na classificação da informação deve-se buscar o grau de sigilo menos restritivo possível, considerando o interesse público e a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado.

§ 2º A classificação da informação nos graus de sigilo reservado, secreto ou ultrassecreto deve ser motivada de acordo com uma ou mais hipóteses previstas no art. 23, incisos I a VIII, seguindo-se os critérios definidos no art. 24 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 3º A classificação deverá ser formalizada pela autoridade competente, observada a data da produção da informação e os procedimentos estabelecidos no Capítulo III desta Portaria.

§ 4º Inexistindo a permanência das razões da classificação, a informação deverá ser desclassificada.

Art. 4º Deverá ser preservado o sigilo das informações de acesso restrito ou classificadas produzidas por outro órgão.

§ 1º O documento produzido no Ministério da Defesa acompanha a classificação feita pelo órgão de origem e deverá receber TCI próprio, observado o prazo de cada grau de sigilo.

§ 2º Na hipótese do § 1º, se a classificação do documento recebido estiver em desconformidade com os preceitos legais, o setor deverá restituí-lo ao órgão de origem sugerindo a adequação da classificação à legislação em vigor.

Art. 5º O sigilo de uma informação classificada deverá ser resguardado durante todas as etapas de seu tratamento, compreendendo, entre outros, os seguintes procedimentos, mediante a observância dos métodos de proteção aplicáveis:

I - criação, aquisição e recebimento;

II - registro, tramitação, expedição e demais formas de utilização;

III - cópia, impressão e demais formas de reprodução;

IV - guarda;

V - transmissão por fax, correio eletrônico e demais meios de comunicação eletrônica, bem como envio por correio;

VI - transmissão pela palavra falada, incluindo telefonia móvel, correio de voz ou secretárias eletrônicas;

VII - arquivamento; e

VIII - destinação final.

CAPÍTULO II LAVRATURA DO TCI

Art. 6º A decisão de classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser motivada e formalizada no TCI, que conterá:

I - código de indexação de documento;

II - grau de sigilo;

III - categoria na qual se enquadra a informação;

IV - tipo de documento;

V - data da produção do documento;

VI - indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação;

VII - razões da classificação;

VIII - indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, observados os limites previstos no art. 9º desta Portaria;

IX - data da classificação; e

X - identificação da autoridade que classificou a informação.

§ 1º O TCI seguirá anexo à informação.

§ 2º As informações, previstas no inciso VII do **caput**, deverão ser mantidas no mesmo grau de sigilo que a informação classificada.

§ 3º O TCI deverá ser formalizado para documentos classificados antes e durante a produção dos efeitos da Lei nº 12.527, de 2011, respeitadas as atuais regras de temporalidade e de autoridade competente, inclusive para efeito de desclassificação, reclassificação, reavaliação ou revisão.

§ 4º Os atos de que trata este artigo, quando praticados pelo Ministro de Estado da Defesa e pelos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, pelo Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e pelo Secretário-Geral, poderão ser realizados por meio de despacho específico que individualize um ou mais TCI e que contenha os dados descritos nos incisos I a X do **caput**.

§ 5º Na hipótese do disposto no § 4º, o órgão competente fará o correspondente registro no campo próprio do TCI, cuja individualização deverá ser preservada, indicando o ato praticado e sua respectiva publicação em boletim interno ou instrumento congênere.

§ 6º Para o disposto no § 4º, poderão ser empregados recursos de tecnologia da informação com certificação digital.

Art. 7º Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes graus de sigilo, será atribuído ao documento tratamento do grau de sigilo mais elevado, ficando assegurado o acesso às partes não classificadas por meio de certidão, extrato ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.

CAPÍTULO III

PROCEDIMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO OU RECLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Art. 8º A classificação das informações será realizada pelas autoridades competentes, conforme graus determinados a seguir:

I - ultrassecreto: Ministro de Estado da Defesa e Comandantes das Forças Armadas, mediante ratificação da autoridade ministerial;

II - secreto: Ministro de Estado da Defesa e Comandantes das Forças Armadas; e

III - reservado: Ministro de Estado da Defesa, Comandantes das Forças Armadas, Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, Secretário-Geral, Chefes de Logística, de Operações Conjuntas e de Assuntos Estratégicos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, Secretários, Diretor-Geral do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia, Comandante da Escola Superior de Guerra, Diretor do Hospital das Forças Armadas, oficiais-generais e servidores ocupantes de cargos de chefia do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, nível DAS 101.5 ou superior.

§ 1º O Ministro de Estado da Defesa e os Comandantes das Forças Armadas poderão delegar competência para classificação em grau reservado a agente público que exerça função de direção, comando ou chefia e seus equivalentes, vedada a subdelegação.

§ 2º A classificação ou desclassificação de informação realizada pelos agentes públicos, referidos no § 1º, deverá ser informada à autoridade delegante, no prazo de noventa dias.

§ 3º No âmbito dos Comandos das Forças Armadas, os ocupantes de cargos de comando, chefia e direção, na condição de titulares ou no exercício da titularidade de organizações militares, não mencionados, nas hipóteses dos §§ 1º e 2º deste artigo, poderão classificar documentos no grau reservado.

Art. 9º Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista em Lei, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:

I - ultrassecreto: vinte e cinco anos;

II - secreto: quinze anos; e

III - reservado: cinco anos.

Parágrafo único. Os prazos previstos no **caput** poderão ser diminuídos ou a informação tornada ostensiva antes do transcurso do prazo máximo de classificação, desde que demonstrada, de ofício ou por provocação, a perda dos requisitos ou das razões determinantes da classificação da informação.

Art. 10. A classificação da informação será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, nos termos do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, para desclassificação ou redução do prazo de sigilo.

Art. 11. A reclassificação da informação será feita pela autoridade competente para a classificação, devendo ser observado o prazo máximo de restrição de acesso do novo grau de classificação, a contar da data de produção do documento.

Art. 12. A classificação, desclassificação ou reclassificação de informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada no TCI, conforme estabelecido no art. 6º.

Art. 13. A desclassificação de dados ou informações sigilosas será automática depois de transcorridos os prazos ou termos previstos na decisão de classificação.

§ 1º Os documentos desclassificados em decorrência do término do prazo de sigilo e que reúnam informações com potencial para causar danos ou riscos à sociedade e ao Estado decorrentes de sua divulgação, exigirão análise criteriosa e fundamentada do setor responsável pela guarda, observado, em cada caso, o disposto no art. 22 da Lei nº 12.527, de 2011, e no art. 6º do Decreto nº 7.724, de 2012.

§ 2º A decisão sobre a destruição de cópias de documentos classificados ou desclassificados, de que trata o § 1º, ficará a critério da autoridade classificadora ou da autoridade superior com igual prerrogativa, desde que preservados os originais que contenham a informação de interesse da Administração.

Art. 14. O disposto nesta Portaria não se aplica a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos, a assuntos de natureza pessoal, fiscal, bancária, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial ou a processos que corram em segredo de justiça além das demais hipóteses legais de sigilo, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 7.724, de 2012.

Parágrafo único. Não se aplica a lavratura de Termo de Classificação da Informação (TCI) para documentos abrangidos no **caput**.

Art. 15. O documento classificado como sigiloso oriundo de Estado estrangeiro e recebido no âmbito do Ministério da Defesa terá o tratamento de acordo com a Lei nº 12.527, de 2011, cabendo ao órgão destinatário atribuir o grau de sigilo corresponde à necessidade de preservação da informação, observadas as hipóteses da legislação nacional, bem como lavrar o respectivo TCI.

CAPÍTULO IV PROCEDIMENTOS DE REMESSA DE TCI À CMRI

Art. 16. Para as informações classificadas nos graus de sigilo ultrassecreto ou secreto, a autoridade classificadora deverá encaminhar cópia eletrônica do TCI à CMRI no prazo de trinta dias, contado da decisão de classificação ou de ratificação, observado os seguintes procedimentos:

I - para as informações ultrassecretas originárias das Forças Singulares, uma vez que deverão ser ratificadas pelo Ministro de Estado da Defesa, na forma do § 5º do art. 30 do Decreto nº 7.724, de 2012, serão encaminhadas para o Gabinete do Ministro e este procederá a remessa à CMRI no prazo de trinta dias contados da decisão de ratificação; e

II - para os órgãos da administração central do Ministério da Defesa, Escola Superior de Guerra e Hospital das Forças Armadas, os TCIs, dos documentos secretos e ultrassecretos, após submetidos e assinados pelo Ministro de Estado da Defesa, serão encaminhados pelo Gabinete à CMRI.

Parágrafo único. Na execução das medidas de que trata o **caput**, observar-se-á o disposto no art. 6º.

CAPÍTULO V PROCEDIMENTOS DE ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS LISTAS DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS E DESCLASSIFICADAS

Art. 17. Compete à Secretaria de Orçamento e Organização Institucional do Ministério da Defesa, por intermédio do Departamento de Organização e Legislação (SEORI/DEORG), consolidar a

relação das informações classificadas e desclassificadas no âmbito da administração central, em observância ao art. 45 do Decreto nº 7.724, de 2012.

Parágrafo único. A consolidação de que trata este artigo dar-se-á com base no prévio e continuado trabalho de análise e revisão de informações classificadas a cargo de cada órgão integrante da estrutura organizacional do Ministério da Defesa, com o auxílio, no que couber, da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos (CPADS), observada a legislação e as orientações dos órgãos governamentais competentes.

Art. 18. O setor que classificar, reclassificar, reavaliar ou desclassificar informação deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - registrar o documento ou a reclassificação ou a desclassificação, conforme o caso, no sistema eletrônico do Ministério da Defesa;

II - produzir o TCI ou registrar a reclassificação ou a desclassificação no TCI existente;

III - colher assinatura da autoridade classificadora, reclassificadora ou desclassificadora; e

IV - informar à CPADS e à SEORI/DEORG sobre a classificação, reclassificação, reavaliação ou desclassificação.

§ 1º O rol das informações, que se referem ao **caput**, deverá ser encaminhado à CPADS e à SEORI/DEORG até o décimo quinto dia do mês subsequente.

§ 2º O rol das informações classificadas deverá conter:

I - Código de Indexação de Documento que contém Informação Classificada (CIDIC);

II - Número Único de Processo (NUP);

III - data de produção;

IV - data de classificação;

V - prazo de restrição de acesso;

VI - grau de sigilo;

VII - fundamentação legal; e

VIII - categoria do Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico (VCGE).

§ 3º O rol das informações desclassificadas deverá conter:

I - Código de Indexação de Documento que contém Informação Classificada (CIDIC);

II - classificação anterior;

III - breve resumo do documento; e

IV - indicação da necessidade de restrição de acesso.

Art. 19. No âmbito da administração central, a SEORI/DEORG consolidará, com base nos dados fornecidos pelos órgãos, a atualização das listas das informações classificadas e desclassificadas quadrimestralmente, e a remeterá, para efeitos do art. 45 do Decreto nº 7.724, de 2012, à Assessoria de Comunicação Social (ASCOM/MD) para publicação anual, em 1º de junho, na página oficial do Ministério da Defesa.

Parágrafo único. A publicação das listas obedecerá às orientações da Controladoria-Geral da União (CGU), do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI) e demais órgãos responsáveis.

CAPÍTULO VI PRAZOS

Art. 20. Anualmente deverá ser publicado na página oficial do Ministério da Defesa, até o dia 1º de junho, o rol das informações desclassificadas nos últimos doze meses e o rol das informações classificadas em cada grau de sigilo, conforme consta do art. 45 do Decreto nº 7.724, de 2012.

Art. 21. Os órgãos deverão rever, de ofício ou mediante provocação, a classificação de informação no grau ultrassecreto ou secreto ou sua reavaliação, no máximo a cada quatro anos para subsidiar as atividades da CMRI, conforme dispõe o art. 47 do Decreto nº 7.724, de 2012.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, a Secretaria-Geral, a CPADS e a Assessoria de Comunicação Social prestarão apoio aos órgãos produtores de informações, no âmbito de suas competências.

Parágrafo único. Observadas suas atribuições específicas:

I - o Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas poderá editar instruções complementares no que se refere a procedimentos aplicáveis à informação classificada, observado o disposto nos incisos XI e XII do art. 15 do Anexo I do Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, e o Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012; e

II - o Secretário-Geral poderá editar instruções complementares no que se refere a procedimentos de transparência ativa e ao exercício das atribuições previstas no art. 40 da Lei nº 12.527, de 2011.

Art. 23. As normas referentes ao tratamento, credenciamento e segurança da informação classificada serão objeto de norma ministerial específica.

Art. 24. Os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, a Escola Superior de Guerra e o Hospital das Forças Armadas poderão editar normas complementares para o tratamento da informação e credenciamento de segurança, observadas as competências específicas e as peculiaridades das respectivas organizações militares e entidades vinculadas.

Art. 25. Ficam revogadas:

I - a Portaria Normativa nº 2.975/MD, de 24 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 208, Seção 1, páginas 23 e 24, de 25 de outubro de 2013;

II - a Portaria Normativa nº 1.195/MD, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 93, Seção 1, página 11, de 19 de maio de 2014; e

III - a Portaria Normativa nº 999/MD, de 30 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 82, Seção 1, página 65, de 4 de maio de 2015.

Art. 26. Esta Portaria entra em vigor em 2 de março de 2022.

(Portaria publicada no DOU nº 29, de 10 FEV 22 – Seção 1)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.679, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022

Reorganiza o Comando Militar do Norte.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 24, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica reorganizado o Comando Militar do Norte, com sede na cidade de Belém-PA, sendo-lhe atribuída a seguinte constituição:

I - Comando do Comando Militar do Norte;

II - 8ª Região Militar;

III - 22ª Brigada de Infantaria de Selva;

IV - 23ª Brigada de Infantaria de Selva;

V - 2º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica de Selva;

VI - Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Norte;

VII - 15ª Companhia de Polícia do Exército; e

VIII - 8ª Companhia de Inteligência.

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Norte adotem, em suas áreas de competência, as providências necessárias à implementação desta Portaria.

Art. 3º Fica revogada a Portaria – C Ex nº 890, de 13 de junho de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de março de 2022.

PORTARIA – C Ex Nº 1.680, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022

Ativa o Centro de Obtenções do Exército.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20, inciso V, e o art. 24 do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica ativado o Centro de Obtenções do Exército (COEx), a partir de 1º de março de 2022, com sede em Brasília-DF, subordinado ao Comando Logístico (COLOG).

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional, o COLOG e os órgãos de assistência direta e imediata adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de março de 2022.

PORTARIA – C Ex Nº 1.681, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022

Reorganiza a 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20, inciso V, e o art. 24, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica reorganizada a 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel), com sede em Caçapava-SP, sendo-lhe atribuída a seguinte constituição:

I - Comando;

II - 2º Batalhão de Infantaria Leve;

III - 5º Batalhão de Infantaria Leve;

IV - 6º Batalhão de Infantaria Leve;

V - 20º Grupo de Artilharia de Campanha Leve;

VI - 22º Batalhão Logístico Leve;

VII - 1º Esquadrão de Cavalaria Leve;

VIII - 5ª Bateria de Artilharia Antiaérea Leve;

IX - 12ª Companhia de Engenharia de Combate Leve;

X - 12ª Companhia de Comunicações Leve;

XI - Companhia de Comando da 12ª Brigada de Infantaria Leve; e

XII - 12º Pelotão de Polícia de Exército.

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as providências necessárias à implementação desta Portaria.

Art. 3º Fica revogada a Portaria – C Ex nº 895, de 20 de dezembro de 2004.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de março de 2022.

PORTARIA – C Ex Nº 1.682, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022

Reorganiza a 11ª Brigada de Infantaria Leve.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20, inciso V, e o art. 24, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica reorganizada a 11ª Brigada de Infantaria Leve, com sede em Campinas-SP, sendo-lhe atribuída a seguinte constituição:

I - Comando;

II - 4º Batalhão de Infantaria Leve;

III - 28º Batalhão de Infantaria Leve;

IV - 37º Batalhão de Infantaria Leve;

V - 13º Regimento de Cavalaria Mecanizado;

VI - 2º Grupo de Artilharia de Campanha Leve;

VII - 2º Batalhão Logístico Leve;

VIII - 11ª Companhia de Engenharia de Combate Leve;

IX - 2ª Companhia de Comunicações Leve;

X - Companhia de Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve; e

XI - 11º Pelotão de Polícia de Exército.

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as providências necessárias à implementação desta Portaria.

Art. 3º Fica revogada a Portaria – C Ex nº 1.659, de 12 de dezembro de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de março de 2022.

PORTARIA – C Ex Nº 1.683, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022

Aprova o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2022.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, incisos I e XIV, do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2022.

Art. 2º Fica determinado que:

I - o EME planeje os recursos orçamentários relativos ao PVANA;

II - sejam respeitados os limites orçamentários impostos pela Administração Federal, na execução do PVANA para o ano de 2022;

III - o EME, os órgãos de direção setorial (ODS), o Órgão de Direção Operacional (ODOp) e os órgãos de assistência direta e imediata (OADI) adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes; e

IV - o EME, os ODS, o ODOp e os OADI envidem esforços para diminuir os gastos com viagens internacionais, priorizando o atendimento de compromissos assumidos anteriormente e a realização de videoconferências, com o objetivo de economizar recursos com diárias e passagens.

Art. 3º Fica autorizado ao EME realizar as coordenações necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de março de 2022.

PORTARIA – C Ex Nº 1.686, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza a alienação de bem imóvel próprio nacional administrado pelo Comando do Exército mediante permuta por edificações a construir e delega competência para representação nos atos pertinentes.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso I, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, a Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, o parágrafo único do art. 1º, da Portaria SPU nº 40, de 18 de março de 2009, alterado pela Portaria SPU nº 7.152, de 13 de julho de 2018, e o que facultam os art. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e os art. 1º e 2º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, considerando que:

a. o Plano Estratégico do Exército (PEEx) prevê diversas gestões de interesse do Exército, referentes ao patrimônio imobiliário sob sua administração, entre elas a necessidade de aquisição e de construção de imóveis (quartéis, próprios nacionais residenciais e outros) de interesse do Exército nas diversas unidades da federação;

b. a consecução dessas gestões poderá disponibilizar bens imóveis ou frações sob a sua administração que não mais atendam às necessidades precípuas, objetivando aliená-los na modalidade de permuta por edificações a construir, mediante concorrência pública; e

c. o imóvel objeto de permuta, identificado como RS 03-0485, poderá ser alienado por não mais atender às necessidades de utilização pelo Comando do Exército, objetivando a aquisição de próprios nacionais residenciais (PNR), havendo dessa forma compensação, não lhe acarretando prejuízos de natureza patrimonial, qualificando-o plenamente para o fim alienatório almejado, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a alienação do bem imóvel próprio nacional cadastrado como RS 03-0485 com área total de 223.230,82 m² (duzentos e vinte e três mil, duzentos e trinta metros quadrados e oitenta e dois décimos quadrados), situado na Av. Torquato Severo nº 211, Bairro Anchieta, no Município de Porto Alegre-RS, registrado em 21 de junho de 2013, sob o nº 172.960, no Livro nº 2 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona – Porto Alegre, com Registro Imobiliário Patrimonial do Imóvel nº 8801.00871.500-1 e Registro Imobiliário Patrimonial de Utilização nº 8801.00872.500-7, sob a gestão do Comando da 3ª Região Militar (3ª RM), mediante permuta por edificações a construir, com quaisquer interessados, sujeitando-se ao procedimento licitatório previsto nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º As edificações a construir deverão seguir o padrão da Diretoria de Obras Militares (DOM) e ser definidas e aprovadas em Parecer Técnico do Plano de Aplicação de Recursos (PAR) correspondente, compreendendo todos os projetos básicos de engenharia, inclusive de infraestrutura, as especificações técnicas, o orçamento e constituir-se-ão de:

I - 1 (um) bloco de apartamentos com 72 (setenta e duas) unidades habitacionais (UH), a ser construído no interior do imóvel próprio nacional cadastrado como RS 03-0349, situado na guarnição de Porto Alegre-RS;

II - 1 (um) bloco de apartamentos com 24 (vinte e quatro) UH, a ser construído no interior do imóvel próprio nacional cadastrado como RS 03-0153, situado na guarnição de Porto Alegre-RS;

III - 2 (dois) blocos de apartamentos com 8 (oito) UH, a serem construídos no interior do imóvel próprio nacional cadastrado como RS 03-0129, situado na guarnição de Porto Alegre-RS;

IV - 1 (um) pavilhão de estagiários no Centro de Instrução de Blindados, a ser construído no interior do imóvel próprio nacional cadastrado como RS 03-0202, situado na guarnição de Santa Maria-RS; e

V - construção de PNR tipo casa em número variável, como critério de desempate, seguindo Projeto Arquitetônico de Referência nº 2017RF005 – PNR Casa – Praça, a serem construídos na guarnição de Porto Alegre-RS, em local a ser definido pelo 4º Grupamento de Engenharia (4º Gpt E).

Art. 3º A DOM disponibilize ao Comando da 3ª RM os projetos arquitetônicos aprovados correspondentes às edificações a serem construídas, a fim de integrarem o edital de concorrência e o contrato.

Art. 4º Para a execução e o acompanhamento das edificações a serem construídas, o Comandante da 3ª RM deverá nomear um oficial do Quadro de Engenheiros Militares de Fortificação e Construção ou um oficial técnico temporário (arquiteto ou engenheiro civil) a fim de compor a comissão especial de licitação, bem como um oficial de mesma qualificação para responsabilizar-se pelos encargos de fiscalização do contrato.

Art. 5º Subdelegar a competência conferida pelo parágrafo único da Portaria SPU nº 40, de 2009, alterada pela Portaria SPU nº 7.152, de 2018, ao Comandante da 3ª RM, com o concurso do 4º Gpt E, para instaurar o processo de alienação e os procedimentos licitatórios do imóvel identificado no art. 1º, bem como representar o Comandante do Exército no ato de formalização do respectivo contrato e aditivos.

Art. 6º O Comandante da 3ª RM deverá, após a adjudicação do bem alienado ao licitante vencedor, adotar as seguintes providências:

I - disponibilizar a minuta do contrato de promessa ou de permuta à Superintendência do Patrimônio da União do Rio Grande do Sul (SPU/RS), a fim de transformá-la em contrato, conforme modelo por ela adotado, bem como a aposição do número do livro e folhas e a restituição ao Comando da 3ª RM, a fim de subscrição das partes contratantes;

II - promover, após recepcionado o contrato daquela Superintendência, as subscrições das partes contratantes e em ato contínuo, encaminhar àquele órgão regional, o primeiro traslado para fins de exclusão do domínio da União e atualização do Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUNet); e

III - disponibilizar o segundo e o terceiro traslado do contrato ao permutado e à Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (DPIMA), respectivamente, devendo permanecer com cópia do primeiro traslado a fim de acompanhamento e o controle.

Art. 7º Fica designado o Departamento de Engenharia e Construção como órgão de direção setorial supervisor, devendo adotar as medidas administrativas para o acompanhamento e o controle.

Art. 8º A DPIMA, após a recepção do terceiro traslado, acompanhe a transferência de domínio do bem alienado ao adquirente, e disponibilize cópia à DOM a fim de acompanhamento e controle das obras a construir.

Art. 9º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, para que a alienação seja concretizada e, não ocorrendo nesse período, o bem imóvel seja excluído do Plano de Alienação de Bens Imóveis visando à nova reestruturação imobiliária de interesse do Comando do Exército.

Art. 10. Fica revogada a Portaria – C Ex nº 858, de 21 de julho de 2017.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor em 1º de março de 2022.

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 475, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

PROCESSO: Nº 64535.059349/2021-35 – EME

**ASSUNTO: transformação do cargo privativo de oficial-general de Chefe de Gabinete do Estado-Maior do Exército em 7º Subchefe do Estado-Maior do Exército
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

1. Processo originário do Estado-Maior do Exército (EME), datado de 14 de fevereiro de 2022, por intermédio do qual o Chefe do EME propõe ao Comandante do Exército a transformação do cargo privativo de oficial-general de Chefe de Gabinete do EME (Ch Gab EME) em 7º Subchefe do EME (7º SCh EME).

2. Considerando:

a. que o EME é o Órgão de Direção Geral (ODG) da Força responsável pela elaboração da Política Militar Terrestre, pelo planejamento estratégico e pela emissão de diretrizes estratégicas que orientam o preparo e o emprego da Força Terrestre (F Ter), visando ao cumprimento da destinação constitucional do Exército Brasileiro (EB);

b. que o EME é responsável pelo estudo da F Ter do futuro, necessitando para tal, trabalhar integrado com diversos atores, somando esforços para gerar as capacidades operativas necessárias para enfrentar e vencer os desafios visualizados nos diversos cenários à frente do nosso tempo;

c. que visando trazer agilidade na obtenção das capacidades e apresentar soluções inovadoras, de tecnologia avançada, que impactarão a doutrina, a organização, o adestramento, o material, a educação, o pessoal e a infraestrutura (DOAMEPI) do EB, está em curso o projeto de reativação da 7ª Subchefia do EME (7ª SCh EME);

d. que a transformação do cargo privativo de oficial-general de Ch Gab EME em 7º SCh EME potencializará entregas fundamentais para o incremento do poder de combate e para a construção da F Ter do futuro, impactando toda a estrutura do EB, atingindo todos os seus integrantes permanentes;

e. que a reativação da 7ª SCh EME está alinhada aos Objetivos Nacionais de Defesa (OND) II e III;

f. que a reativação da 7ª SCh EME está alinhada aos Objetivos Estratégicos do Exército (OEE) 1, 3, 5, 9, 12 e 14;

g. que a transformação proposta não causará impacto na área orçamentária ou financeira, pois a criação do cargo de 7º SCh EME será realizada por transformação do cargo existente e ativo de Ch Gab EME, privativo de oficial-general de mesma hierarquia do cargo proposto. Não será necessária a criação de nova vaga de oficial-general, uma vez que ocorrerá somente a transformação de cargos;

h. que a 7ª SCh EME, a ser reativada, não será uma organização militar (OM), será tão somente um órgão integrante do EME, incorporado no seu Quadro de Organização (QO) e no seu Quadro de Cargos Previstos (QCP), à semelhança do que hoje ocorre com as demais subchefias, que não possuem QO e QCP próprios;

i. que a reativação da 7ª SCh EME não se enquadra como criação/transformação de OM cujo Comando, Chefia ou Direção seja exercido por oficial-general da ativa, não sendo esse ato de aprovação exclusiva do Presidente da República; e

j. que o presente processo atendeu ao exarado no Parecer nº 00081/2022/CONJUR-EB/CGU/AGU, apresentando as considerações e as justificativas necessárias ao prosseguimento do pleito, dou o seguinte

DESPACHO

1) **AUTORIZO** a reativação da 7ª SCh EME, por transformação do cargo privativo de oficial-general de Ch Gab EME em 7º SCh EME.

2) Atualize-se o Regulamento e o Regimento Interno do EME.

3) Atualize-se o QCP do EME.

4) Providencie-se o processo de solicitação de alteração, junto ao Ministério da Defesa, da Portaria GM-MD nº 4.677, de 18 de novembro de 2021, na forma do Decreto nº 6.928, de 6 de agosto de 2009.

5) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 476, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

PROCESSO: Nº 64535.002648/2022-89 – EME

ASSUNTO: ativação do cargo privativo de oficial-general de Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar do Norte

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

1. Processo originário do Estado-Maior do Exército (EME), datado de 14 de fevereiro de 2022, por intermédio do qual o Chefe do EME propõe ao Comandante do Exército a ativação do cargo privativo de oficial-general de Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar do Norte (Ch CCOp/CMN).

2. Considerando:

a. que o Comando Militar do Norte (CMN), ativado em 2013, por meio do Decreto nº 3.213, de 19 de outubro de 2013, é territorialmente responsável por 20% (vinte por cento) do território nacional, enquadrando os Estados do Pará, do Amapá, do Maranhão e do norte do Tocantins, fronteiro a 3 (três) países, um deles integrante da União Europeia/OTAN;

b. que a implantação do CMN, ainda em curso, é a atividade 1.1.3.2 do Plano Estratégico do Exército (PEEx), enquadrada no Objetivo Estratégico Nº 1 (OEE 1) – contribuir com a dissuasão extrarregional, Estratégia 1.1 – Ampliação da Capacidade Operacional, Ação Estratégica 1.1.3 – rearticular e reestruturar a Força Terrestre na Área Estratégica da Amazônia;

c. que a atual etapa da implantação do CMN, denominada "CMN-Ampla", visa instalar capacidades essenciais ao cumprimento das missões operacionais pertinentes à sua realidade, em particular da Aviação do Exército, das Unidades de Logística e de Comando e Controle;

d. que o CMN, apesar de encontrar-se ainda em implantação, vem sendo empregado em diversas missões reais, bem como está realizando o preparo e as certificações de tropas integrantes da Força de Emprego Estratégico e da Força de Prontidão (FORPRON) do Exército Brasileiro, nesse caso, a 23ª Brigada de Infantaria de Selva (23ª Bda Inf SI), sediada em Marabá-PA;

e. que o CMN desenvolve constantes operações na faixa de fronteira, por intermédio da 22ª Bda Inf SI, sediada em Macapá-AP;

f. que o CMN é ator importante nas operações de Garantia da Lei e da Ordem, em particular aquelas contra crimes ambientais, como, por exemplo, a Operação Verde Brasil, já que parcela considerável das queimadas criminosas ocorre na sua área de responsabilidade, em sua maioria em locais de difícil acesso por terra e afastados das guarnições sede das suas organizações militares (OM) subordinadas. Esse tipo de operação tem tido grande repercussão nos cenários nacional e internacional, fruto da crescente relevância da conservação ambiental;

g. que a ativação do cargo de Ch CCOp/CMN implicará na ativação de novo cargo de oficial-general, que será compensada com recursos orçamentários obtidos mediante a supressão de um cargo de coronel e de um cargo de tenente-coronel, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Secretaria de Economia e Finanças (SEF);

h. que as responsabilidades operacionais do CMN evidenciaram a necessidade de ativação do cargo de oficial-general para desempenhar a função de Ch CCOp, posto mais adequado ao planejamento e à manobra das Brigadas de Infantaria de Selva (Bda Inf SI), além do emprego da 8ª Região Militar (8ª RM) como Grande Comando Logístico;

i. a inexistência de uma Divisão de Exército (DE) que enquadre as mencionadas Bda Inf SI, em virtude da recente transformação da 8ª RM/DE em 8ª RM, tornou onerosa a coordenação de todo o emprego operacional por um coronel. Em consequência, a situação atual impõe que, por ocasião de qualquer ativação do Comando Conjunto Norte (CCjN), se faça necessário empregar, ora o Comandante da 8ª RM, ora o Chefe do Estado-Maior do CMN, para desempenhar a função de Subcomandante do CCjN;

j. que a ativação do cargo de oficial-general de Ch CCOp/CMN acarretará vantagens para o planejamento, a coordenação e o controle das operações singulares a cargo do CMN e, também, para as operações conjuntas nas quais seja necessário ativar o CCjN;

k. que o CCOp/CMN não será uma OM, sendo órgão integrante do CMN, incorporado no seu Quadro de Organização (QO) e no seu Quadro de Cargos Previstos (QCP), não se constituindo numa OM. Cabe ressaltar que o CCOp/CMN existe e está em funcionamento, necessitando apenas da ativação do cargo de oficial-general para a Chefia;

l. que a ativação do cargo privativo de oficial-general do CCOp/CMN não se enquadra como criação/transformação de OM cujo Comando, Chefia ou Direção seja exercido por oficial-general da ativa, não sendo esse ato de aprovação de exclusiva do Presidente da República; e

m. que o presente processo atendeu ao exarado no Parecer nº 00081/2022/CONJUR-EB/CGU/AGU, apresentando as considerações e as justificativas necessárias ao prosseguimento do pleito, dou o seguinte

DESPACHO

- 1) **AUTORIZO** a ativação do cargo privativo de oficial-general de Ch CCOp/CMN.
- 2) Efetue-se a supressão de um cargo de coronel e de um cargo de tenente-coronel, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela SEF.
- 3) Atualize-se o QCP do CMN.
- 4) Providencie-se o processo de solicitação de alteração, junto ao Ministério da Defesa, da Portaria GM-MD nº 4.677, de 18 de novembro de 2021, na forma do Decreto nº 6.928, de 6 de agosto de 2009.
- 5) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 643, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022

Cria o Grupo de Trabalho para realizar a elaboração do Acordo de Compensação Tecnológica, Industrial e Comercial em apoio ao processo de aquisição da Viatura Blindada de Combate de Cavalaria – Média Sobre Rodas 8x8 (VBC Cav – MSR 8x8).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, inciso I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 3º, incisos I e VII, e o art. 4º, incisos VIII e XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, e o art. 6º, da Portaria nº 245 – EME, de 6 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho (GT) para realizar a elaboração do Acordo de Compensação Tecnológica, Industrial e Comercial (**offset**) em apoio ao processo de aquisição da Viatura Blindada de Combate de Cavalaria – Média Sobre Rodas 8x8 (VBC Cav – MSR 8x8).

Parágrafo único. A coordenação do GT ficará a cargo de um militar indicado pelo Comando Logístico (COLOG), que poderá acumular outra função no GT.

Art. 2º O GT terá uma constituição multidisciplinar, sendo integrado da seguinte maneira:

I - 03 (três) oficiais superiores do Estado-Maior do Exército (EME), sendo:

a) 01 (um) oficial superior da 1ª Subchefia do Estado-Maior do Exército (1ª SCh EME) da área de cursos e estágios;

b) 01 (um) oficial superior do Escritório de Projetos do Exército (EPEX) do EME; e

c) 01 (um) oficial superior da 4ª Subchefia do Estado-Maior do Exército (4ª SCh EME) da área de Ciência, Tecnologia e Inovação;

II - 02 (dois) oficiais superiores do COLOG, sendo:

a) 01 (um) oficial superior da Diretoria de Material (D Mat) com especialização e/ou experiência em Sistema de Logística Integrada (SLI), oprônicos e treinamento para suporte de manutenção e logística; e

b) 01 (um) oficial superior da Diretoria de Abastecimento (D Abst) com especialização e/ou experiência em munição;

III - 04 (quatro) oficiais superiores do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), sendo:

a) 01 (um) oficial da Diretoria de Sistemas e Materiais de Emprego Militar (DSMEM);

b) 01 (um) oficial superior do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (CCOMGEX);

c) 01 (um) oficial superior da Agência de Gestão e Inovação Tecnológica (AGITEC); e

d) 01 (um) oficial superior do Centro Tecnológico do Exército (CTEx);

IV - 02 (dois) oficiais superiores do Comando de Operações Terrestres (COTER), sendo:

a) 01 (um) oficial superior com especialização em simulação; e

b) 01 (um) oficial superior da área de Instrução Militar;

V - 04 (quatro) oficiais superiores do Departamento de Cultura e Educação do Exército (DECEX) da área de cursos e estágios, sendo:

a) 02 (dois) oficiais superiores do Departamento de Cultura e Educação do Exército (DECEX);

b) 01 (um) oficial superior da Diretoria de Educação Técnica Militar (DETMil); e

c) 01 (um) oficial superior do Escritório de Representação Técnica (ERT); e

VI - 01 (um) oficial do Centro de Instrução de Blindados (CI Bld).

Art. 3º Os integrantes deste grupo trabalharão de forma acumulativa com as funções que desempenham em seus respectivos cargos, mediante coordenação e demanda do Chefe do GT.

§ 1º A critério do Chefe, o GT irá trabalhar de forma centralizada ou descentralizada, dependendo da demanda em cada etapa do processo.

§ 2º Havendo necessidade e por solicitação do Chefe do GT, os integrantes do grupo poderão trabalhar com dedicação exclusiva em determinados períodos.

§ 3º Reuniões extraordinárias serão agendadas pelo Chefe do GT, sendo a convocação realizada mediante comunicação aos participantes.

§ 4º Não há necessidade de especificação de quórum para reunião e para votação, pois não se visualiza a necessidade de deliberação sobre os assuntos analisados.

§ 5º As reuniões poderão ocorrer de maneira presencial, por videoconferência ou híbrida.

Art. 4º Os integrantes do GT serão indicados pelos diversos órgãos relacionados acima, mediante convocação do Estado-Maior do Exército.

Art. 5º A critério do Chefe do GT poderão ser convidados, para participar das reuniões, representantes de outros órgãos e instituições, cujas trajetórias acadêmica e profissional sejam consideradas pertinentes aos assuntos debatidos.

Art. 6º O apoio administrativo ao GT será prestado pelo COLOG.

Art. 7º O GT terá duração de 01 (um) ano a contar da sua data de publicação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor em 2 de março de 2022.

PORTARIA – 1ª Sch/EME/C Ex Nº 644, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Atribui número de Código para o 1º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica de Selva.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 037 – EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Fica atribuído para o 1º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica de Selva (1º B Com GE SI), com sede na cidade de Manaus-AM, o número de código 00492-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 2 de março de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 647, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Aprova a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Forças Blindadas (EB20-D-08.052).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, incisos III e VII, e o art. 4º, incisos II, X, XI, XII e XIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, e de acordo com o que estabelecem o art. 12, inciso III, e art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, o art. 30, parágrafo único, inciso I, e art. 42, inciso IV, das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (EB10-N01.004), 1ª Edição, 2017, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 54, de 30 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Forças Blindadas (Prg EE F Bld), que com esta baixa.

Art. 2º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 255 – EME, de 30 de outubro de 2018, que aprovou a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Guarani; e

II - a Portaria nº 245 – EME, de 23 de novembro de 2020, que aprovou a Diretriz de Implantação do Subprograma Forças Blindadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGICO DO EXÉRCITO FORÇAS BLINDADAS
(EB20-D-08.052)**

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias à implantação do Programa Estratégico do Exército Forças Blindadas (Prg EE F Bld), por fusão do Programa Estratégico do Exército Guarani (Prg EE GUARANI) e do Subprograma Forças Blindadas (SPrg F Bld), integrante do Programa Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena (Prg EE OCOP).

2. REFERÊNCIAS

a. Emenda Constitucional nº 95/2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União por 20 exercícios financeiros.

b. Decreto nº 5.484, de 30 de junho de 2005, que aprovou a Política de Defesa Nacional (PND).

c. Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Estratégia Nacional de Defesa (END).

d. Decreto Legislativo nº 179, de 14 de dezembro de 2018, que aprovou a PND, a END e o Livro Branco de Defesa Nacional.

- e. Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, que instituiu o Plano Plurianual da União (PPA) para o período de 2020 a 2023.
- f. Diretriz para a Concepção de Transformação do Exército 2013–2022.
- g. Diretriz do Comandante do Exército 2021–2022.
- h. Portaria – C Ex nº 233, de 15 de março de 2016, que aprovou as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018).
- i. Portaria – C Ex nº 054, de 30 de janeiro de 2017, que aprovou as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (NEGAPORT-EB), 1ª Edição.
- j. Portaria – C Ex nº 1.967, de 3 de dezembro de 2019, que aprovou a Concepção Estratégica do Exército 2019, integrante do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército.
- k. Portaria – C Ex nº 1.968, de 3 de dezembro de 2019, que aprovou o Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2020–2023.
- l. Portaria – C Ex nº 1.538, de 14 de junho de 2021, que aprovou o Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007).
- m. Portaria – EME/C Ex nº 176, de 29 de agosto de 2013, que aprovou as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB), 2ª Edição.
- n. Portaria – EME/C Ex nº 255, de 30 de outubro de 2018, que aprovou a Diretriz de Implantação do Prg EE GUARANI (EB20-D-08.025).
- o. Portaria – EME/C Ex nº 112, de 22 de abril de 2019, que aprovou a Diretriz de Criação do Grupo de Trabalho para a Formulação Conceitual dos Meios Blindados do Exército Brasileiro.
- p. Portaria – EME/C Ex nº 162, de 12 de junho de 2019, que aprovou a Diretriz Estratégica para a Formulação Conceitual dos Meios Blindados do Exército Brasileiro.
- q. Portaria – EME/C Ex nº 309, de 18 de outubro de 2019, que aprovou a Diretriz de Iniciação do SPrg F Bld.
- r. Portaria – EME/C Ex nº 330, de 4 de novembro de 2019, que aprovou as Normas para Elaboração e Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), 1ª Edição, 2019.
- s. Portaria – EME/C Ex nº 245, de 23 de novembro de 2020, que aprovou a Diretriz de Implantação do SPrg F Bld (EB20-D-08-048).
- t. Memória para Decisão nº 001 – EPEX/SGM, de 16 de dezembro de 2016, que aprovou a proposta de definição do Portfólio Estratégico e Subportfólios Estratégicos do Exército e a análise dos atuais Projetos Estratégicos quanto à classificação em Programas e/ou Projetos Estratégicos.
- u. Memória para Decisão nº 004 – EPEX, de 10 de abril de 2018, que tratou da transformação do Projeto Estratégico do Exército (PEE) Guarani em Prg EE GUARANI.
- v. Parecer de Mudança nº 001/2019 – EPEX, de 22 de agosto de 2019, com a autorização do Chefe do Estado-Maior do Exército (Ch EME) para criação do SPrg F Bld.
- w. Estudo de Viabilidade (EV) do SPrg F Bld, de 29 de maio de 2020.
- x. Memória para Decisão nº 002/2020 – EPEX, de 19 de agosto de 2020, com a decisão do Ch EME sobre o EV do SPrg F Bld.

y. Ata da Reunião do Comitê Gestor do Processo de Transformação (CGPT), de 27 de agosto de 2020, que tratou da aprovação do EV e da criação do SPrg F Bld.

z. Ata da Reunião do CGPT, de 14 de outubro de 2020, que tratou da alteração do sequenciamento das ações do SPrg F Bld.

aa. Ata da 16ª Reunião Extraordinária do CONSURT, de 20 de outubro de 2020, que aprovou a implantação do SPrg F Bld no Prg EE OCOP (333ª Reunião do Alto Comando do Exército "RACE").

ab. Nota Técnica nº 001/21 – 6ª Sch/EME, de 12 de abril de 2021, que tratou do rebalanceamento do Portfólio Estratégico do Exército (Ptf EE) e a consequente necessidade de adequação da Ação Orçamentária 14T4 (AO 14T4).

ac. Memória para Decisão nº 007, de 13 de agosto de 2021, que tratou da proposta de rebalanceamento dos Prg EE GUARANI, SISFRON e ASTROS.

ad. Estudo de Viabilidade Orçamentária (EVO) do Prg EE F Bld, aprovado pela 6ª Sch EME, de 16 de agosto de 2021.

ae. Ata da Reunião do CGPT, de 20 de setembro de 2021, que tratou da proposta de rebalanceamento dos Prg EE GUARANI, SISFRON e ASTROS e a consequente fusão do Prg EE GUARANI e do SPrg F Bld (integrante do Prg EE OCOP), para dar origem ao Prg EE F Bld.

af. Extrato da Ata da 20ª Reunião Extraordinária do CONSURT, de 20 de outubro de 2021, que aprovou a proposta de rebalanceamento dos Prg EE GUARANI, SISFRON e ASTROS e a consequente fusão do Prg EE GUARANI e do SPrg F Bld (integrante do Prg EE OCOP), para dar origem ao Prg EE F Bld (339ª RACE).

ag. Memória para Decisão nº 008, de 12 de novembro de 2021, que tratou da Implantação do Prg EE F Bld por fusão do Prg EE GUARANI com o SPrg F Bld.

3. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa do Programa

A fim de viabilizar o Portfólio Estratégico do Exército (Ptf EE), o Estado-Maior do Exército (EME) realizou, nos anos de 2020 e 2021, os trabalhos para a elaboração de uma proposta de rebalanceamento dos Prg EE GUARANI, SISFRON e ASTROS, com o objetivo de proporcionar:

- adequação dos escopos dos Prg EE;
- aumento do poder de combate da Força Terrestre (F Ter);
- otimização dos recursos orçamentários;
- antecipação de entregas dos Prg EE; e
- compatibilização dos cronogramas físico-financeiros dos citados Prg EE e do SPrg F Bld à real capacidade de alocação de recursos, considerando os recursos recebidos, anualmente, do Ministério da Defesa (MD) com esta finalidade.

Nos estudos visando o rebalanceamento desses Prg EE, também foi considerada a Deliberação 9.1 do Acórdão 1519/2017 – TCU – Plenário (subitem 9.1.1):

(...)

9.1. determinar ao Ministério da Defesa e aos Comandos Militares da Marinha, Exército e Aeronáutica[...]que:

9.1.1. o Comando das Forças deverão condicionar o início de novos Projetos de Investimento à existência prévia de Estudos de Viabilidade que demonstrem a exequibilidade dos seus

cronogramas físico-financeiros, observadas as restrições oriundas do portfólio de investimentos em execução e a real capacidade de alocação de recursos por parte da União.

Nesse contexto, foram realizadas, sob a coordenação da Vice-chefia do EME (VCh EME), reuniões para a apresentação dos citados Prg EE ao Chefe do EME (Ch EME), considerando a situação de cada um deles e as possibilidades de contribuição com a elaboração da proposta de rebalanceamento, que foi consolidada na Memória para Decisão nº 007 (proposta de rebalanceamento dos Prg EE GUARANI, SISFRON e ASTROS), aprovada pelo Ch EME.

Em 16 de agosto de 2021, foi elaborado pela 6ª SCh EME o EVO para a implantação do Prg EE F Bld, com o objetivo de analisar as particularidades orçamentárias, a fim de concluir sobre a viabilidade do Programa. A viabilidade orçamentária foi constatada sob os aspectos econômicos, relacionados à real capacidade da União em alocar os recursos correspondentes, e os aspectos legais, relacionados à ação orçamentária para atender o escopo do Programa. O EVO concluiu pela existência do espaço orçamentário para a execução do Prg F Bld nas condições estabelecidas naquele estudo, corroborando com o que foi apresentado na citada Memória para Decisão nº 007. A fim de manter o alinhamento com a necessidade de mudança, houve atualização do título e do escopo da AO 14T4 de "Implantação do Projeto Guarani" para "Implantação do Projeto Forças Blindadas", cujo espelho consta na base de dados do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP) e fez parte do processo de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual/2022 (PLOA 2022).

Também como parte do processo iniciado com a citada Memória para Decisão nº 007, o Gerente do Prg EE OCOP elaborou a Solicitação de Mudança Nr 001-Prg EE OCOP, com observações relativas à transformação do SPrg F Bld (do Prg EE OCOP) em Prg EE F Bld, com o objetivo de atualizar as Forças Blindadas do Exército Brasileiro, modernizando Sistemas e Materiais de Emprego Militar (SMEM) em uso e adquirindo novos SMEM, de forma a atender à Diretriz do Comandante do Exército e ao Plano Estratégico do Exército (PEEx).

A possibilidade de o SPrg F Bld ser transformado em um Prg EE foi considerada no EV do SPrg F Bld, de 29 de maio de 2020, (Folha nº 28):

(...)

durante a realização do presente Estudo, a Equipe visualizou a possibilidade da implantação de Prg EE específico, caso o EME julgue conveniente. A Equipe identificou os seguintes eventuais benefícios:

- a) facilitar o controle dos vultosos recursos orçamentários estimados para essa Iniciativa Estratégica. Para tal, seria criada uma ação orçamentária específica para esse Prg EE;
- b) evitar a eventual "competição" por recursos orçamentários, no âmbito do Prg EE OCOP, e, por consequência, os indesejáveis atrasos na atualização das Forças Blindadas;
- c) estabelecer uma estrutura de gestão e gerência específica para essa Iniciativa Estratégica, de elevada complexidade e de longa duração, podendo dispor, inclusive, de um oficial general dedicado à atividade;
- d) estabelecer uma estrutura analítica de programa mais adequada, em função da variedade e complexidade dos projetos que integram essa Iniciativa Estratégica. Por consequência, facilitaria a visualização dos incrementos nas capacidades operativas entregues pelo Prg EE; e
- e) facilitar as ações de divulgação do Prg EE e de seus benefícios para o País, tanto junto ao público interno quanto externo ao EB, favorecendo o engajamento dos diversos setores da sociedade interessados no êxito do Programa em tela. Outrossim, poderia estabelecer melhores condições para obtenção de fontes de financiamento alternativas para o Prg EE ao longo do tempo (investimento e custeio).

Para qualquer das situações possíveis, seja a implantação do SPrg F Bld/Prg EE OCOP ou do Prg EE F Bld, ressalta-se a necessidade de integração ao Prg EE GUARANI, que inclui as Vtr Bld SR que atendem às necessidades das OM Mec da F Ter, especialmente a VBC Cav, considerada PRIORITÁRIA pelo Cmdo EB.

(...)

As deliberações acerca da transformação do SPrg F Bld em Prg EE ensejaram estudos que culminaram na Memória para Decisão nº 008, de 12 de novembro de 2021, com indicação favorável acerca da inserção do Prg EE F Bld no Ptf EE, abrangendo iniciativas do Prg EE GUARANI e do SPrg F Bld/Prg EE OCOP, por fusão.

Dentre as principais vantagens dessa fusão do Prg EE GUARANI com o SPrg F Bld, foram levantados os seguintes aspectos:

- aglutinação de projetos afins sob um único Prg EE;
- aumento da abrangência, no que tange aos tipos de viaturas blindadas;
- aproveitamento da AO 14T4, do Prg EE GUARANI;
- retificação da nomenclatura do Programa, pois Guarani (de Prg EE GUARANI) refere-se ao nome da VBTP-MSR 6X6; e
- adequação do escopo dos Prg EE às demandas estratégicas e operacionais do Exército.

A aglutinação mencionada indica que a implantação do Prg EE F Bld não se caracteriza como nova iniciativa e sim uma forma mais eficiente de gerenciar o Programa, cujos projetos realizam entregas de natureza similar, contribuindo com a eficiência, a eficácia, a efetividade e a economicidade no âmbito do Ptf EE.

1) Objetivos Estratégicos do Exército (OEE) abrangidos pelo Programa

a) OEE1 – Contribuir com a dissuasão extrarregional.

b) 1.2 – Ampliação da mobilidade e elasticidade da Força.

1.2.3 – Reestruturar as Forças Blindadas.

c) OEE 3 – Contribuir com o desenvolvimento sustentável e a paz social.

3.1 – Aperfeiçoamento das capacidades de monitoramento/controle, apoio à decisão e apoio ao emprego.

3.1.1 – Desenvolver as capacidades de monitoramento/controle, apoio à decisão e emprego na fronteira terrestre.

3.2 – Aperfeiçoamentos da estrutura de apoio às operações de cooperação e coordenação com agências.

3.2.1 – Ampliar a capacidade operacional do Exército para atuar na proteção da sociedade.

d) OEE 9 – Aperfeiçoar o Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação.

9.2 – Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) de Produtos de Defesa (PRODE).

9.2.7 – Pesquisar e desenvolver produtos, atendendo aos conceitos de letalidade seletiva e de proteção (individual e coletiva).

9.3 – Modernização de PRODE.

9.3.2 – Modernizar os sistemas componentes das funções de combate, capacitando-os para operar em rede.

2) Enquadramento no Portfólio Estratégico do Exército

O Prg EE F Bld é um Programa Estratégico Indutor da Transformação que faz parte do Ptf EE.

3) Fatores determinantes considerados

a) Os estudos acerca da criação do Prg EE F Bld foram consolidados na Memória para Decisão Nr 008-EPEX/EME, de 12 NOV 21, com pareceres favoráveis acerca da inserção do Prg EE F Bld no Ptf EE,

abrangendo iniciativas do Prg EE GUARANI e do SPrg F Bld/Prg EE OCOP, por fusão.

b) Ressalte-se que os estudos realizados e a citada Memória para Decisão Nr 008-EPEX/EME não são um Atestado de Disponibilidade Orçamentária (ADO) para todos os projetos integrantes do Prg EE F Bld. Os Projetos devem receber especial atenção em todos os níveis e só devem ser executados passo a passo, de acordo com a situação no momento da implantação de cada um, observadas as medidas possíveis para mitigar os riscos, devendo prosseguir conforme o andamento do cronograma do Programa como um todo e do Ptf EE, sempre integrado ao cenário econômico.

c) O processo de fusão dos Prg EE GUARANI e do SPrg F Bld encontra amparo no art. 37, inciso II, das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (NEGAPORT-EB), 1ª Edição, 2017:

(...)

Art. 37. Os programas e projetos estratégicos podem ser inseridos no portfólio ou nos subportfólios estratégicos do Exército das seguintes formas: inclusão, fusão, desmembramento, incorporação e realocação.

(...)

II - Fusão é a inserção de programa/projeto no Portfólio Estratégico do Exército, resultante da junção de dois ou mais programas/projetos estratégicos já existentes no referido portfólio, após a conclusão do respectivo processo previsto, devendo seguir o seguinte fluxo:

a) quando for visualizada justificativa para tal procedimento, a fusão poderá ocorrer por determinação do Chefe do EME, na qualidade de Gerente do Portfólio Estratégico do Exército, que determinará ao EPEX a relatoria do procedimento de análise, ouvidas as subchefias do EME, seguindo os seguintes passos:

1. o EME providencia o documento a ser encaminhado aos ODS/ODOp, aos comandos militares de área (C Mil A) e aos órgãos de assistência direta e imediata (OADI), informando o novo desenho provocado pela fusão, bem como as novas prioridades atribuídas aos componentes do Portfólio Estratégico do Exército;
2. o Chefe do EME determina à 6ª Subchefia EME que tome as providências orçamentárias cabíveis relativas à fusão;
3. o EME providencia a confecção e publicação da(s) diretriz(es) de implantação do(s) novo(s) programa(s)/projeto(s); e
4. o Chefe do EME determina a publicação de sua decisão no Boletim do Exército (BE).

(...)

d) O Ch EME apresentou a proposta de fusão ao CGPT, em reunião realizada em 20 de setembro de 2021, e ao CONSURT, em reunião realizada em 20 de outubro de 2021, que emitiram pareceres favoráveis à inserção do Prg EE F Bld no Ptf EE, por fusão dos Prg EE GUARANI e SPrg EE F Bld, conforme consta nas atas das respectivas reuniões.

e) Também foram apresentadas na mesma Memória para Decisão Nr 008 – EPEX/EME, de 12 NOV 21, as minutas de Estrutura Analítica e de Declaração de Escopo do Prg EE F Bld.

f) As razões elencadas nos itens anteriores indicaram a importância e a necessidade da aprovação da inserção do Prg EE F Bld no Ptf EE, por fusão dos Prg EE GUARANI e SPrg EE F Bld. A aprovação ocorreu com os pareceres favoráveis do Chefe do EPEX e do VCh EME e com a decisão do Ch EME para a citada fusão e consequente implantação do Prg EE F Bld.

b. Objetivos do Programa

1) Gerais

- Obter Viaturas Blindadas Sobre Rodas e Sobre Lagartas e seus sistemas e subsistemas componentes.

- Contribuir para transformar a Infantaria Motorizada em Mecanizada e modernizar a Cavalaria Mecanizada e Blindada e a Infantaria Blindada.

2) Específicos

a) SMEM Sobre Lagartas

- Obter SMEM atualizados que atendam às necessidades operacionais das organizações militares (OM) blindadas e mecanizadas do Exército Brasileiro.

- Obter, por meio de modernização da Viatura Blindada de Combate Carro de Combate (VBC CC) LEOPARD 1A5 BR, um SMEM atualizado e que atenda às necessidades operacionais da F Ter dotando-a de subsistemas C2 interoperáveis e de subsistemas de direção e controle de tiro, motorização, suspensão e armamentos com a maior comunalidade possível com as demais viaturas blindadas, atendendo os Requisitos Operacionais (RO) e os Requisitos Técnicos Logísticos e Industriais (RTLI).

- Obter, por meio de aquisição ou aquisição com Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), a nova VBC CC, garantindo SMEM atualizado que atenda às necessidades operacionais da F Ter, dotando-a de subsistemas C2 interoperáveis e de subsistemas de direção e controle de tiro, motorização, suspensão e armamentos com a maior comunalidade possível com as demais viaturas blindadas, atendendo os RO e os RTLI.

- Obter, preferencialmente, por meio de aquisição, a Viatura Blindada de Fuzileiros (VBC Fuz), garantindo SMEM atualizado que atenda às necessidades operacionais da F Ter, dotando-a de subsistemas C2 interoperáveis e de subsistemas de direção e controle de tiro, motorização, suspensão e armamentos com a maior comunalidade possível com as demais viaturas blindadas, atendendo os RO e os RTLI.

b) SMEM Sobre Rodas

- Obter a Nova Família de Blindados sobre Rodas (NFBR) por aquisição ou aquisição com PD&I.

- Obter, por meio de modernização da Viatura Blindada de Reconhecimento (VBR) CASCABEL, um SMEM atualizado que atenda às necessidades operacionais da F Ter dotando-a de subsistemas C2 interoperáveis, de subsistemas de direção e controle de tiro e de optrônicos, plataforma automotiva atualizada e armamentos, atendendo os RO e os RTLI.

- Contribuir com a adequação da infraestrutura física das OM a serem contempladas com a NFBR.

- Contribuir com o planejamento e a obtenção dos meios de simulação necessários à capacitação e ao adestramento do pessoal no uso da NFBR.

- Contribuir com a capacitação, qualificação e treinamento dos recursos humanos para a NFBR e seus sistemas.

- Contribuir com a integração dos diferentes sistemas componentes da NFBR, estabelecendo uma interface com os sistemas conexos (cibernética, guerra eletrônica, etc).

- Contribuir com o planejamento das sucessivas modernizações da frota da NFBR e a desativação dos SMEM.

- Contribuir com as ações de implantação da NFBR, possibilitando o desenvolvimento das versões previstas nas respectivas Condicionantes Doutrinárias e Operacionais (CONDOP).

c) Todos os SMEM (Rodas e Lagartas)

- Contribuir com o atendimento das premissas de emprego da F Ter quanto à flexibilidade, adaptabilidade, modularidade, elasticidade e sustentabilidade (FAMES).

- Contribuir com o aumento da autonomia tecnológica nacional na área de proteção de viaturas e em outras áreas de interesse do Exército.

- Contribuir com a implantação dos planos de compensação comercial, tecnológica e industrial.

- Contribuir com o fortalecimento da Base Industrial de Defesa (BID) em áreas estratégicas, como armamentos, sistemas de C2, optrônicos, equipamentos de proteção, munições, entre outros, contribuindo para o desenvolvimento sustentável.

- Contribuir com a coordenação dos aspectos relacionados à maior comunalidade possível nos subsistemas direção e controle de tiro, C2, motorização, suspensão e armamentos, bem como com as demais viaturas, atendendo os RO (COTER) e os RTLI (DCT e COLOG).

c. Prioridade do Programa

A prioridade do Prg EE F Bld seguirá o previsto no PEEEx, constante do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército (SIPLEx).

d. Orientações para o funcionamento do Programa

1) Planejamento e Execução

A implantação do Prg EE F Bld está condicionada ao atendimento, no planejamento e na execução do Programa, das ressalvas e considerações a seguir enumeradas:

a) a realização de EV que demonstre a sustentabilidade e a exequibilidade dos cronogramas físico-financeiros dos projetos integrantes do Prg EE F Bld, antes de sua implantação;

b) o levantamento do custo total (obtenção, modernização, capacitação, infraestrutura, suporte logístico integrado, custeio decorrente, desfazimento e despesas diversas de gestão do projeto) dos projetos integrantes do Prg EE F Bld, antes de sua implantação;

c) a definição da(s) fonte(s) de recursos para os investimentos e o respectivo custeio dos projetos integrantes do Prg EE F Bld, antes da sua implantação;

d) a necessidade de novos recursos orçamentários deverá ser equacionada por meio do remanejamento interno dos atuais valores disponíveis na F Ter e/ou mediante busca de fontes alternativas de financiamento, a fim de atender às propostas apresentadas no planejamento do Prg EE F Bld;

e) a realização pelos órgãos competentes de estudos específicos, relativos às possíveis fontes alternativas de financiamento para os investimentos previstos e para o respectivo custeio ao longo do ciclo de vida;

f) a atualização continuada do EVO do Prg EE F Bld e de seus projetos integrantes, com o objetivo de verificar a sustentabilidade e exequibilidade dos cronogramas físico-financeiros do Programa, ao longo do tempo, possibilitando as adequações necessárias para a consecução dos objetivos;

g) a estruturação e organização da equipe de gerenciamento do Prg EE F Bld, considerando a magnitude e a complexidade da iniciativa, que demandam profissionais com competências em diversas áreas de conhecimento;

h) a implantação de um efetivo gerenciamento de escopo, custos/benefícios, cronograma, riscos, qualidade e da área de gestão orçamentária e financeira, entre outras áreas, no Prg EE F Bld;

i) a importância da adoção de uma estrutura de gerenciamento de riscos no Prg EE F Bld, com capacidade de dar tratamento aos significativos riscos identificados e gerenciá-los de forma adequada;

j) a integração com os demais Prg EE do Ptf EE, identificando pontos de convergência entre as iniciativas, de maneira a resolver questões relacionadas ao escopo comum, evitando redundâncias, bem

como otimizar e racionalizar o emprego de recursos;

k) a estreita coordenação com os demais Prg EE do Ptf EE, a fim de evitar conflitos de compatibilidade, doutrina, manutenção ou aquisições, além de buscar a obtenção de maiores vantagens econômicas e operacionais;

l) a interação com as equipes das demais iniciativas do Ptf EE com o objetivo de estudar as lições aprendidas e as boas práticas, aplicando-as à gestão do Prg EE F Bld naquilo que couber;

m) a priorização das obtenções ou a possibilidade de redução de escopo nos planejamentos e na execução do Prg EE F Bld;

n) a priorização do planejamento por módulos de capacidade;

o) a implantação da gestão do conhecimento no âmbito Prg EE F Bld;

p) a inclusão, nos EV dos projetos integrantes do Prg EE F Bld, de considerações sobre o planejamento para o desfazimento do SMEM a ser obtido, em coordenação com o órgão gestor da classe;

q) a inclusão, nos EV dos projetos integrantes do Prg EE F Bld, de considerações, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), de possíveis impactos operativos, orçamentários e financeiros em termos de seleção de pessoal, movimentação e controle de efetivos; e

r) eventuais mudanças no Prg EE F Bld deverão ser realizadas de acordo o previsto nas NEGAPORT-EB.

2) Situação para o emprego operacional ou administrativo

O Programa funcionará em paralelo com as atribuições ordinárias do EPEX.

3) Atuação conjunta com outros órgãos ou Forças

Todas as fases do Programa deverão ser concebidas de modo a buscar a integração com os demais Prg EE, em particular com os programas indutores da transformação do Exército e, na medida do possível, buscar a integração com as demais Forças.

4) Tipos de ações esperadas do Programa

Obtenção de SMEM e outras ações para implantação dos projetos.

5) Dispositivos legais para a execução do Programa

a) Estratégia Nacional de Defesa (END).

b) Plano Plurianual (PPA) do Governo Federal.

c) Plano Estratégico do Exército (PEEx).

d) Memória para Decisão Nr 008 – EPEX/EME, de 12 NOV 21, que trata sobre a Implantação do Prg EE F Bld por Fusão do Prg EE GUARANI com o SPrg F Bld.

6) Direcionamento didático e seus desdobramentos em relação aos órgãos responsáveis pela instrução e pelo ensino militar

a) O Prg EE F Bld deverá considerar a metodologia estabelecida pelas NEGAPORT-EB, NEGAPEB e demais legislações relacionadas à atividade de gerenciamento de programas e projetos, para as capacitações necessárias à gestão do Programa.

b) Caberá ao Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), ao Comando Logístico (COLOG), ao Comando de Operações Terrestres (COTER) e ao Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) promover as capacitações e obter as competências demandadas pela aquisição de novas

capacidades previstas no escopo do Programa.

c) Haverá necessidade de atualização dos manuais específicos, bem como o aumento da demanda de meios em pessoal e material para o adestramento das guarnições e da constante manutenção da capacitação técnica e tática e da qualificação progressiva das tropas blindadas que receberem os SMEM relacionados ao Programa.

7) Integração com outros programas e projetos já existentes

a) O EME promoverá tal integração, particularmente por meio do EPEX.

b) A equipe do Prg EE F Bld deverá interagir com as equipes das demais iniciativas do Ptf EE com o objetivo de estudar as lições aprendidas e as boas práticas, aplicando-as à gestão do próprio Programa naquilo que couber.

c) Deverá, ainda, buscar a integração com os demais Prg EE do Ptf EE, identificando pontos de convergência entre as iniciativas, com o objetivo de resolver questões relacionadas ao escopo comum, bem como à otimização e à racionalização do emprego de recursos.

8) Órgão gestor do Programa

O EME, por intermédio do EPEX.

9) Designação do local onde será gerenciado o Programa

Guarnição de Brasília, sede da gerência do Prg EE, no EPEX. Além disso, conforme cada subprograma, projeto ou ação complementar integrante do Prg EE, outras OM e/ou guarnições poderão sediar partes do Programa.

10) Vinculações necessárias com os ODS/ODOp, OADI, C Mil A e OM

Órgão de Direção-Geral (ODG) e suas respectivas subchefias, órgãos de direção setoriais (ODS), Órgão de Direção Operacional (ODOp), órgãos de assistência direta e imediata (OADI), comandos militares de área (C Mil A) e OM, devendo valorizar-se o canal técnico.

11) Necessidade de regulação do funcionamento por legislação própria

Em observância às Instruções Gerais (IG) para a Gestão do Ciclo de Vida dos SMEM (EB10-IG-01.018), a gerência do Prg EE F Bld deverá considerar propor ao EME, quando necessário, o estabelecimento de Grupo(s) de Trabalho (GT) para a formulação conceitual de sistemas de material de emprego militar. Como resultado do GT, caberá ao Prg EE F Bld, em coordenação com as Subchefias do EME, dar prosseguimento ao processamento das propostas de Compreensão das Operações (COMOP), Condicionantes Doutrinárias e Operacionais (CONDOP), Requisitos Operacionais (RO), Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais (RTLII), Mapa de Tecnologias (MAPATEC), Proposta de Modelo de Obtenção (PMO), projetos conceituais de materiais de emprego militar (corrente e/ou futuro), entre outros.

12) Acréscimo de efetivo

O Prg EE F Bld deverá observar as suas demandas gerenciais por pessoal e solicitar aos órgãos responsáveis as suas necessidades de recursos humanos.

13) Outras premissas

a) A alocação de recursos financeiros, durante a execução do Programa obedecerá à disponibilidade orçamentária da Força.

b) A Indústria Nacional de Defesa participará desse processo com vistas à geração de empregos, renda, impostos, **royalties**, e possível beneficiária de compensações comerciais, tecnológicas e industriais.

- c) Haverá interesse de outros países no Prg EE F Bld.
- d) Haverá a possibilidade de integração com os demais Prg EE.
- e) As despesas de custeio dos SMEM ficarão a cargo dos respectivos ODS, consoante às IG para a Gestão do Ciclo de Vida dos SMEM (EB10-IG-01.018) excetuando-se o previsto em contrato.
- f) As demais despesas relacionadas a outras atividades, que não estejam diretamente enquadradas no escopo do Prg EE F Bld, ficarão a cargo dos respectivos ODS, ODOp e/ou demais OM responsáveis.
- g) O Prg EE F Bld seguirá os processos e modelos preconizados nas normas abaixo, entre outras:
 - Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos do Exército Brasileiro – NEGAPEB;
 - Normas para a Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro – NEGAPORT-EB; e
 - Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro, de 2019.
- h) Os estudos e propostas sobre obtenções de SMEM seguirão o preconizado nas IG para a Gestão do Ciclo de Vida dos SMEM, particularmente no tocante à concepção integrada, sob a coordenação da 4ª Subchefia do EME.
- i) Nos EV dos projetos integrantes do Prg EE F Bld será verificada a sustentabilidade dos SMEM durante todo o ciclo de vida.

e. Implantação

- 1) Gerente do Programa: a cargo do EME.
2. Atribuição de responsabilidades específicas que ultrapassem o poder decisório do Gerente
 - a) O Gerente do Prg EE F Bld deverá ligar-se com o Coordenador Executivo do Ptf EE para fins de gerência do Programa.
 - b) Deverá, também, manter cerrada vinculação técnica com os ODS/ODOp e C Mil A.
3. Estabelecimento de marcos e metas consideradas impositivas no planejamento do Programa pelo escalão superior

A equipe do Prg EE F Bld deverá realizar o planejamento de suas tranches e estabelecer aos projetos integrantes as metas e os objetivos necessários para melhor aderência aos OEE previstos no PEEEx.

4) Faseamento do Programa

A equipe do Prg EE F Bld realizará estudos e proporá ao Gerente do Ptf EE (Ch EME) o faseamento da iniciativa por intermédio do planejamento das Tranches.

f. Organização do Programa

1) Composição da equipe

- a) Gerente do Programa: em princípio, oficial-general da ativa ou da reserva remunerada.
- b) Supervisor do Programa: oficial-general ou oficial superior da ativa ou da reserva remunerada.
- c) Gerentes de subprogramas: conforme Plano do Programa.

d) Gerentes de projetos: conforme Plano do Programa.

2) Etapas impostas pelo escalão superior

A equipe do Prg EE F Bld deverá observar tanto as etapas do ciclo de vida previstas na IG-01.018, quanto os processos de gerência de Programa Estratégico previstos nas NEGAPORT-EB.

3) Regime de trabalho

a) O Gerente do Prg EE F Bld trabalhará em regime de dedicação exclusiva no gerenciamento do Programa. Os demais integrantes da equipe seguirão o estabelecido pela gerência.

b) A equipe do Prg EE F Bld poderá adotar medidas como as relacionadas a seguir:

- ligação direta com o Gerente;

- realizar reuniões periódicas, a fim de acompanhar o andamento do Programa; e

- promover, mediante coordenação do EME/EPEX, Reuniões de Integração Sistêmicas (RIS), bem como reuniões, presenciais ou por videoconferência, com os ODS e ODOp, a fim de acompanhar o andamento do Programa.

4) Condicionantes para a elaboração de Quadro de Organização (QO), Quadro de Cargos Previstos (QCP) e Quadro de Dotação de Material Previsto (QDMP)

Caso o Gerente do Programa (ou qualquer uma das partes interessadas) entenda como necessária a elaboração de novos QO, QCP e QDMP (ou alguma alteração nestes) deverá submeter a necessidade ao EME.

5) Movimentação de pessoal

O Gerente do Prg EE F Bld poderá propor movimentações para atender às demandas da gerência do Programa, de acordo com as normas em vigor.

6. Supressão de etapas do Programa

A supressão de etapas previstas nas NEGAPORT-EB deverá ser submetida à decisão do Gerente do Prg EE.

g. Recursos disponíveis para a implantação do Programa

1) O Programa receberá recursos do orçamento do Exército, particularmente na AO 14T4 – Implantação do Projeto Forças Blindadas.

2) O cronograma físico-financeiro, constante da Memória para Decisão Nr 007-EPEX/EME, de 13 de agosto de 2021, reflete o planejamento preliminar do Programa.

3) Para o desenvolvimento das viaturas que integram o escopo do Programa poderão ser realizadas parcerias com órgãos de fomento à pesquisa e desenvolvimento.

h. Exclusões

1) Não está prevista a reorganização, a rearticulação ou a transformação de OM.

2) O custeio de qualquer SMEM obtido pelo Programa (exceto o contido em contrato).

3) Nas ações relativas à mecanização das OM, aquelas que não se relacionam diretamente aos SMEM e à descrição e especificação do produto da AO 14T4.

4) Obras de engenharia para a construção de infraestruturas que não estejam previstas no planejamento da NFBR.

i. Restrições

1) O planejamento deve ajustar-se aos recursos alocados anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA).

2) O prazo para conclusão do Programa é até 31 de dezembro de 2040.

4. ATRIBUIÇÕES GERAIS

a. Estado-Maior do Exército (EME)

1) As Subchefias e o Gabinete do EME participarão da governança e gestão do Prg EE F Bld, em coordenação com o EPEX, executando as suas competências e atribuições previstas no Regulamento e no Regimento Interno do EME.

2) A 3ª Subchefia do EME deverá ter um papel de protagonismo nas ações de coordenação deste Programa com os demais programas do Ptf EE e outros julgados pertinentes, com vistas a proporcionar maior sinergia entre tais programas e propor racionalização de recursos, para as atividades consideradas redundantes entre eles.

3) Cumprir as etapas da EB10-IG-01.018 de sua competência.

b. ODS/ODOp, OADI e C Mil A

1) Informar ao EME, com oportunidade, acerca da execução das atividades sob sua responsabilidade, em proveito do Prg EE F Bld.

2) Contribuir para o alcance dos objetivos do Prg EE F Bld.

3) Zelar pela entrega dos produtos e serviços previstos pelo Prg EE F Bld que estejam no âmbito da sua esfera de atribuições, respeitando o prazo, os custos, o escopo e a qualidade definidos.

4) Propor, por intermédio de seu gerente setorial, se for o caso, as alterações no planejamento ou na execução do Prg EE F Bld.

5) Integrar as ações, na esfera de suas atribuições, a fim de otimizar o emprego dos recursos descentralizados pelo Prg EE F Bld.

6) Cumprir as etapas da EB10-IG-01.018 de sua competência.

5. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

a. 1ª Subchefia do Estado-Maior do Exército (1ª SCh EME)

1) Estudar as propostas a serem enviadas pelos C Mil A sobre a alteração dos QCP das Brigadas/OM mecanizadas ou blindadas, com a aglutinação de cargos e/ou atribuição de especialização específica para o atendimento de cargos críticos (motorista, atirador, pessoal de manutenção e comunicações, entre outros) das grandes unidades (GU)/OM contempladas com SMEM do Prg EE F Bld.

2) Estudar as propostas de portarias recebidas dos órgãos interessados que possibilitem ampliar o tempo de disponibilidade dos militares concludentes dos cursos de capacitação específicos, para atendimento dos cargos das OM contempladas com o SMEM do Prg EE F Bld.

3) Realizar planejamento no sentido de priorizar a realização dos cursos de manutenção de chassi, com o aumento do número de vagas, em relação aos cursos de operação a partir de 2023.

4) Estudar as propostas recebidas dos C Mil A sobre a alteração do percentual de cabos (Cb) e soldados (Sd) do Núcleo Base (NB), das Brigadas/OM contempladas com SMEM do Prg EE F Bld, de acordo com o cronograma de obtenção de capacidades desse mesmo Programa.

5) Contribuir com o EPEX, mediante solicitação, na execução da implantação do Prg EE F Bld e todas as ações decorrentes, conforme previsto nesta Diretriz.

b. 2ª Subchefia do Estado-Maior do Exército (2ª Sch EME)

1) Contribuir, mediante solicitação, com as demais Subchefias a respeito das atividades estabelecidas neste documento.

2) Contribuir com o EPEX, mediante solicitação, na execução da implantação do Prg EE F Bld e todas as ações decorrentes, conforme previsto nesta Diretriz.

c. 3ª Subchefia do Estado-Maior do Exército (3ª Sch EME)

1) Priorizar as GU e OM a mecanizar/modernizar, de acordo com o PEEEx, em coordenação com o COTER e o COLOG.

2) Priorizar as GU e OM para recebimento de SMEM do Prg EE F Bld, de acordo com o PEEEx, em coordenação com o COTER, COLOG e a 4ª Sch EME.

3) Contribuir com o EPEX, mediante solicitação, na execução da implantação do Prg EE F Bld e todas as ações decorrentes, conforme previsto nesta Diretriz.

d. 4ª Subchefia do Estado-Maior do Exército (4ª Sch EME)

1) Contribuir com a 1ª Sch EME no planejamento para ampliação do percentual de efetivo de Cb e Sd do NB nas Brigadas/OM contempladas com SMEM do Prg EE F Bld.

2) Atender a priorização das GU e OM a mecanizar/modernizar, de acordo com o PEEEx, em coordenação com a 3ª Sch EME.

3) Contribuir com a priorização das GU e OM para recebimento de SMEM do Prg EE F Bld, de acordo com o PEEEx, em coordenação com o COTER, COLOG e 3ª Sch EME.

4) Definir a sequência para entrada em operação dos SMEM, em coordenação com o COTER, COLOG e EPEX.

5) Definir a distribuição dos sistemas de armas, por modelo de viatura, em coordenação com o COTER, COLOG e EPEX.

6) Definir os quantitativos de viaturas, com base nos QDM de OM Tipo e por OM, de acordo com as CONDOP em vigor, em coordenação com o COTER, COLOG e EPEX.

7) Conduzir o processo do ciclo de vida dos SMEM em coordenação com as demais Sch/EPEX e com os ODOp/ODS, conforme o caso, elaborando e propondo os documentos que lhe competem.

8) Contribuir com o EPEX, mediante solicitação, na execução da implantação do Prg EE F Bld e todas as ações decorrentes, conforme previsto nesta Diretriz.

e. 5ª Subchefia do Estado-Maior do Exército (5ª Sch EME)

1) Contribuir, mediante solicitação, com as demais Subchefias nas atribuições estabelecidas nesta Diretriz.

2) Acompanhar os casos de interesse internacional pela aquisição ou venda de SMEM do Programa.

3) Contribuir com o EPEX, mediante solicitação, na execução da implantação do Prg EE F Bld e todas as ações decorrentes, conforme previsto nesta Diretriz.

f. 6ª Subchefia do Estado-Maior do Exército (6ª SCh EME)

1) Alocar os recursos previstos para o cumprimento dos objetivos do Programa, conforme as condições do EVO, do EV dos projetos integrantes e da disponibilidade orçamentária.

2) Alocar ao COLOG os recursos necessários ao custeio decorrente, conforme as condições do EVO, do EV dos projetos integrantes e da disponibilidade orçamentária.

3) Contribuir com o EPEX, mediante solicitação, na execução da implantação do Prg EE F Bld e todas as ações decorrentes, conforme previsto nesta Diretriz.

g. Escritório de Projetos do Exército (EPEX)

1) Contribuir com a 3ª SCh EME na execução da priorização das GU e OM a mecanizar/modernizar, de acordo com PEEEx.

2) Contribuir com a 3ª SCh EME na priorização das GU/OM para recebimento de SMEM do Prg EE F Bld, de acordo com o PEEEx.

3) Contribuir com a 4ª SCh EME na definição da sequência para entrada em operação dos SMEM.

4) Contribuir com a 4ª SCh EME na definição dos quantitativos e da distribuição dos SMEM, por modelo de viatura, com base nos QDM de OM Tipo e por OM, definida pelo Ch EME, em coordenação com outros órgãos (COTER e COLOG).

5) Executar a implantação do Prg EE F Bld e todas as ações decorrentes, por meio da equipe do Prg EE F Bld e apoios necessários, conforme previsto nesta Diretriz, em coordenação com as SCh deste ODG, os ODS, ODOp e C Mil A.

6) Coordenar, com os ODS/ODOp e C Mil A, a implantação da estrutura de governança do Prg EE F Bld, por intermédio das designações a seguir relacionadas:

- gerentes e supervisores dos subprogramas (EPEX);

- gerentes e supervisores dos projetos (Projeto de Obtenção da Vtr 6x6 VBTP-MSR, Projeto de Obtenção da VBC Cav, Projeto de Obtenção da Vtr 6x6 VBE Soc-MSR e Projeto de Modernização da VBC CC Leopard 1A5 – COLOG; Projeto Vtr 4x4 VBMT-LSR e Projeto de Modernização da VBR EE-9 Cascavel – DCT; Projeto VBTP com implementos de Engenharia – DEC/COLOG); e Projeto de Obtenção da VBC Obuseiro Autopropulsado 155 mm SR – Comando Militar do Planalto (CMP); e

- gerentes setoriais (COTER, DGP, DECEX, DEC, DCT, COLOG e SEF).

h. Comando de Operações Terrestres (COTER)

1) Supervisionar e coordenar a obtenção e implantação dos simuladores de procedimentos dos SMEM da NFBR do Prg EE F Bld, em coordenação com outros órgãos, apresentando a este ODG cronograma de obtenção.

2) Apresentar a este ODG a proposta de priorização das GU e OM a mecanizar/modernizar.

3) Apresentar a este ODG a proposta da sequência para entrada em operação dos SMEM.

4) Apresentar a este ODG a proposta da distribuição dos sistemas de armas, por modelo de viatura.

5) Apresentar a este ODG a proposta dos quantitativos de viaturas, com base nos QDM ou documento equivalente de OM Tipo e por OM.

6) Contribuir com este ODG, mediante solicitação, na execução da implantação do Prg EE F Bld e todas as ações decorrentes, conforme previsto nesta Diretriz.

7) Designar o Gerente Setorial do COTER para o Prg EE F Bld, informando ao EME/EPEX.

8) Estudar as propostas recebidas dos C Mil A sobre a alteração dos QC das Brigadas/OM mecanizadas ou blindadas, com a aglutinação de cargos e/ou atribuição de especialização específica para o atendimento de cargos críticos (motorista; atirador; pessoal de manutenção e comunicações; entre outros) das GU/OM contempladas com SMEM do Prg EE F Bld.

i. Comando Logístico (COLOG)

1) Executar as mudanças na estrutura de gestão de custos, de acordo com a definição da fonte orçamentária de custeio da frota ao longo do ciclo de vida do SMEM do Prg EE F Bld, em coordenação com este ODG.

2) Realizar as ações necessárias à adoção de sistema informatizado que possibilite o gerenciamento da manutenção e de controle da frota das viaturas do Prg EE F Bld.

3) Contribuir com este ODG, mediante solicitação, na definição da proposta da priorização das GU/OM para recebimento de SMEM do Prg EE F Bld.

4) Contribuir com este ODG, mediante solicitação, na definição da priorização das GU/OM para recebimento de SMEM do Prg EE F Bld.

5) Contribuir com este ODG, mediante solicitação, na sequência para entrada em operação dos SMEM.

6) Contribuir com este ODG, mediante solicitação, na definição da distribuição dos sistemas de armas, por modelo de viatura.

7) Contribuir com este ODG, mediante solicitação, na definição de quantitativos de viaturas, com base nos QDM ou documento equivalente de OM Tipo e por OM.

8) Apresentar a este ODG a definição dos processos de aquisição dos itens de suprimento dos SMEM do Prg EE F Bld.

9) Contribuir com este ODG, mediante solicitação, na execução da implantação do Prg EE F Bld e todas as ações decorrentes, conforme previsto nesta Diretriz.

10) Designar gerentes e supervisores para condução dos Projetos de Obtenção da Vtr 6x6 VBTP-MSR, da VBC Cav e da Vtr 6x6 VBE Soc-MSR, do Projeto de Modernização da VBC CC Leopard 1A5 e outros projetos de obtenção que venham a ser definidos, informando ao EME/EPEX.

11) Designar o Gerente Setorial do COLOG para o Prg EE F Bld, informando ao EME/EPEX.

j. Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT)

1) Contribuir com o COTER no prosseguimento da obtenção e implantação dos simuladores de procedimentos dos SMEM da NFBR do Prg EE F Bld.

2) Apresentar a este ODG proposta para implantação de estágio de manutenção e operação do Sistema de C2 da NFBR.

3) Apresentar a este ODG planejamento para realização de estágios de operação e manutenção do sistema C2 das Vtr Bld.

4) Apresentar a este ODG planejamento com proposta de mudanças na formação e qualificação do sargento mecânico de comunicações no sentido de sua especialização em classe IX (eletro/eletrônica/sistemas).

5) Contribuir com este ODG, mediante solicitação, na execução da implantação do Prg EE F Bld e todas as ações decorrentes, conforme previsto nesta Diretriz.

6) Designar gerentes e supervisores para condução dos Projetos de Obtenção da Vtr 4x4 VBMT-LSR, Modernização da VBR-MSR EE-9 Cascavel e outros projetos de obtenção que venham a ser definidos, informando ao EME/EPEX.

7) Designar o Gerente Setorial do DCT para o Prg EE F Bld, informando ao EME/EPEX.

k. Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX)

1) Atualizar os Planos de Disciplinas (PLADIS) dos Cursos e Estágios (PCE-EB), nos níveis formação e especialização, para oficiais e sargentos, relativos a assuntos operativos e logísticos dos meios blindados, previstos no escopo do Prg EE F Bld.

2) Contribuir com o ODG e com os demais ODS, mediante solicitação, na execução da implantação do Prg EE F Bld e todas as ações decorrentes, conforme previsto nesta Diretriz.

3) Designar o Gerente Setorial do DECEX para o Prg EE F Bld.

l. Departamento de Engenharia e Construção (DEC)

1) Apresentar a este ODG planejamento no sentido de que a métrica de obras de infraestrutura nas OM detentoras da NFBR siga o padrão a seguir preconizado:

a) RC Mec/BI Mec:

- 01 (um) pavilhão Mnt Bld;

- 01 (um) posto de abastecimento, lavagem e lubrificação; e

- 01 (um) pavilhão garagem por subunidade;

b) B Log:

- 01 (um) pavilhão Mnt Bld; e

- 01 (um) posto de abastecimento, lavagem e lubrificação;

c) Cia E Cmb Mec/Cia Com Mec/Esqd C Mec/Cia Cmdo:

- 01 (um) pavilhão Mnt Bld;

- 01 (um) posto de abastecimento, lavagem e lubrificação; e

- 01 (um) pavilhão garagem.

2) Contribuir com este ODG, mediante solicitação, na execução da implantação do Prg EE F Bld e todas as ações decorrentes, conforme previsto nesta Diretriz.

3) Designar o Gerente Setorial do DEC para o Prg EE F Bld e o Gerente e Supervisor para condução do Projeto VBTP com implementos de Engenharia, informando ao EME/EPEX.

m. Departamento-Geral do Pessoal (DGP)

1) Priorizar o recompletamento das OM participantes do Prg EE F Bld, conforme a distribuição do material recebido e informada por este ODG (4ª Sch EME).

2) Designar o Gerente Setorial do DGP para o Prg EE F Bld, informando ao EME/EPEX.

n. Secretaria de Economia e Finanças (SEF)

1) Atender, no que for possível e quando solicitado, às necessidades orçamentárias de custeio das OM contempladas pelo Prg EE F Bld.

2) Propor e executar estratégias de engajamento do MD e outros órgãos governamentais pertinentes nos investimentos e no custeio do Prg EE F Bld.

3) Designar o Gerente Setorial da SEF para o Prg EE F Bld, informando ao EME/EPEX.

o. Comando Militar do Planalto (CMP)

Designar gerente e supervisor, integrantes do Comando de Artilharia do Exército, para condução do Projeto de Obtenção da VBC Obuseiro Autopropulsado 155 mm SR e outros projetos de obtenção que venham a ser definidos, informando ao EME/EPEX.

6. ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DO PROGRAMA

a. Gerente do Programa Estratégico do Exército Forças Blindadas

1) Interagir constantemente com os gerentes dos outros Prg EE e com as demais partes interessadas, de modo a acompanhar o planejamento e a execução destes para garantir a sincronização e racionalização de prazos, recursos, entregas, aquisições, comunicação e qualidade entre os projetos visando à geração das capacidades e benefícios pretendidos pelo presente Programa.

2) É o responsável pelas ações que levarão o Prg EE F Bld ao alcance dos benefícios previstos, de acordo com o art. 79 das NEGAPORT-EB.

b. Supervisor do Programa Estratégico do Exército Forças Blindadas

1) Assessorar o Gerente nos assuntos do Programa e substituí-lo, eventualmente.

2) Representar o Gerente do Prg EE F Bld junto ao EPEX/EME.

3) Supervisionar o Programa quanto ao **status** de desenvolvimento de suas diversas etapas.

4) Identificar e comunicar ao Gerente fatos que possam retardar o cumprimento das etapas intermediárias de implantação, propondo ajustes e correções, caso necessário.

5) Manter estreita ligação com os gerentes setoriais em outros órgãos.

6) Submeter à aprovação do Gerente todos os documentos elaborados.

c. Equipe do Programa Estratégico do Exército Forças Blindadas

Exercer as atividades que levarão à consecução dos objetivos do Prg EE F Bld, estando, para esses fins, ligada ao Gerente do Programa, mesmo pertencendo a outro órgão ou setor.

d. Gerentes e Supervisores dos Subprogramas e dos Projetos Integrantes

Os gerentes e supervisores dos subprogramas/projetos integrantes do Prg EE F Bld terão as mesmas atribuições contidas nas NEGAPORT-EB e NEGAPEB, devendo atender às peculiaridades da gestão do Programa.

e. Gerentes Setoriais

Os gerentes setoriais do Prg EE F Bld terão as mesmas atribuições contidas nas NEGAPORT-EB, devendo atender às peculiaridades da gestão do Programa.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo Gerente do Ptf EE (Ch EME).

b. Caberá, ainda, aos ODS/ODOp, OADI, C Mil A e OM envolvidos:

1) designar, atendendo à solicitação formal do Gerente do Programa, por intermédio do EPEX, um oficial superior do respectivo órgão como representante junto ao Programa, bem como os gerentes, supervisores, adjuntos e auxiliares para integrar os projetos e ações complementares sob sua responsabilidade;

2) participar, por intermédio de seu representante, das reuniões de coordenação a serem realizadas;

3) se necessário, propor à Autoridade Patrocinadora (Ch EME) alterações em ações programadas; e

4) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

c. Estão autorizadas todas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução deste Programa, entre o EPEX, o Gerente do Prg EE F Bld e todos os órgãos envolvidos.

d. Por intermédio do EME, o Programa poderá buscar integração com a Força Aérea Brasileira e com a Marinha do Brasil nas áreas que permitam ações e iniciativas conjuntas.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 184, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Cassa a semiautonomia administrativa da 9ª Companhia de Guardas e desvincula-a da Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos, conforme a Portaria do Comandante do Exército nº 1.625, de 9 de novembro de 2021, que cria o 9º Batalhão de Polícia do Exército por transformação da 14ª Companhia de Polícia do Exército e desativação da 9ª Companhia de Guardas, e de acordo com a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro (EB20-D-01.016), aprovada pela Portaria nº 295 – EME, de 17 de dezembro de 2014, combinada com a Diretriz do Estado-Maior do Exército para a Implantação do 9º Batalhão de Polícia do Exército (EB20-D-03.046), aprovada pela Portaria nº 200 – EME, de 14 de setembro de 2020, e consoante as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15 – SEF, de 19 de março de 2018, e com o Regulamento de Administração do Exército, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica cassada a semiautonomia administrativa da 9ª Companhia de Guardas (9ª Cia Gd), CODOM 03609-5, desvinculando-a da Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste (B Adm Ap/CMO), CODOM 00132-1 – CODUG 160530, ambas com sede em Campo Grande-MS, a contar de 1º de março de 2022, por motivo de sua desativação no contexto da criação, implantação e ativação do 9º Batalhão de Polícia do Exército (9º BPE).

Art. 2º Fica determinado às organizações militares diretamente subordinadas à Secretaria de Economia e Finanças que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 37 – SEF, de 14 de agosto de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 185, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Cassa a semiautonomia administrativa da 14ª Companhia de Polícia do Exército e desvincula-a da Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos, conforme a Portaria do Comandante do Exército nº 1.625, de 9 de novembro de 2021, que cria o 9º Batalhão de Polícia do Exército por transformação da 14ª Companhia de Polícia do Exército e desativação da 9ª Companhia de Guardas, e de acordo com a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro (EB20-D-01.016), aprovada pela Portaria nº 295 – EME, de 17 de dezembro de 2014, combinada com a Diretriz do Estado-Maior do Exército para a Implantação do 9º Batalhão de Polícia do Exército (EB20-D-03.046), aprovada pela Portaria nº 200 – EME, de 14 de setembro de 2020, e consoante as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15 – SEF, de 19 de março de 2018, e com o Regulamento de Administração do Exército, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica cassada a semiautonomia administrativa da 14ª Companhia de Polícia do Exército (14ª Cia PE), CODOM 03780-4, desvinculando-a da Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste (B Adm Ap/CMO), CODOM 00132-1 – CODUG 160530, ambas com sede em Campo Grande-MS, a contar de 1º de março de 2022, por motivo de sua transformação no contexto da criação, implantação e ativação do 9º Batalhão de Polícia do Exército (9º BPE).

Art. 2º Fica determinado às organizações militares diretamente subordinadas à Secretaria de Economia e Finanças que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 40 – SEF, de 14 de agosto de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 186, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede autonomia administrativa parcial ao 9º Batalhão de Polícia do Exército e vincula-o à Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos, conforme a Portaria do Comandante do Exército nº 1.625, de 9 de novembro de 2021, que cria o 9º Batalhão de Polícia do

Exército por transformação da 14ª Companhia de Polícia do Exército e desativação da 9ª Companhia de Guardas, e de acordo com a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro (EB20-D-01.016), aprovada pela Portaria nº 295 – EME, de 17 de dezembro de 2014, combinada com a Diretriz do Estado-Maior do Exército para a Implantação do 9º Batalhão de Polícia do Exército (EB20-D-03.046), aprovada pela Portaria nº 200 – EME, de 14 de setembro de 2020, e consoante as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15 – SEF, de 19 de março de 2018, e com o Regulamento de Administração do Exército, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica concedida a autonomia administrativa parcial ao 9º Batalhão de Polícia do Exército (9º BPE), CODOM 06549-0, exclusivamente para a execução da gestão patrimonial e a geração dos direitos remuneratórios ao seu efetivo, vinculando-o para os demais fins administrativos à Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste (B Adm Ap/CMO), CODOM 00132-1 – CODUG 160530, ambos com sede em Campo Grande-MS, a contar de 1º de março de 2022, por motivo de sua criação, implantação e ativação.

Parágrafo único. O 9º BPE será incluído no Sistema de Controle Físico (SISCOFIS) e no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) para obtenção do Código de Unidade Gestora, com a finalidade de controle e execução patrimoniais.

Art. 2º Fica determinado às organizações militares diretamente subordinadas à Secretaria de Economia e Finanças que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 371, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022.

Revoga as portarias do Departamento-Geral de Serviços (DGS), por perda de eficácia normativa.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 4º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 155, de 29 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Revogar as seguintes portarias do antigo Departamento-Geral de Serviços (DGS); por perda de eficácia normativa:

I - Portaria nº 24 – DGS, de 7 de dezembro de 1983, que aprova as Instruções Reguladoras para Matrícula na Fundação Osorio;

II - Portaria nº 001 – DGS, de 2 de janeiro de 1992, que aprova o Plano de Apoio de Assistência Social para 1992 (PASO/92);

III - Portaria nº 006, de 4 de fevereiro de 1994, que aprova as Normas para Avaliação dos candidatos aos centros Gerontológicos do Exército; e

IV - Portaria nº 040 – DGS, de 9 de outubro de 2000, que aprova as Instruções Reguladoras do Campo Militar da Paz.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor em vigor em 2 de março de 2022.

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 372, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Aprova as Normas para Evacuação Médica, Atendimento e Encaminhamento de Beneficiários dos Sistemas de Assistência Médico-Hospitalar aos Militares do Exército, seus Dependentes e Pensionistas Militares (SAMMED), Ex-Combatentes (Ex-Cmb) e de Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis (PASS), em Unidade de Atendimento (UAt), Organização Civil de Saúde (OCS) ou por Profissional de Saúde Autônomo (PSA) (EB30-N-20.015), 1ª Edição, 2022, e dá outras providências.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe confere o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01-002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e de acordo com o previsto no inciso II do art. 4º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 155, de 29 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para Evacuação Médica, Atendimento e Encaminhamento de Beneficiários dos Sistemas de Assistência Médico-Hospitalar aos Militares do Exército, seus Dependentes e Pensionistas Militares (SAMMED), Ex-Combatentes (Ex-Cmb) e de Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis (PASS), em Unidade de Atendimento (UAt), Organização Civil de Saúde (OCS) ou por Profissional de Saúde Autônomo (PSA) (EB30-N-20.015), 1ª Edição, 2022.

Art. 2º Revogar as Portarias nº 142 – DGP, de 10 de julho de 2007, e nº 235 – DGP, de 10 de outubro de 2017.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor em 2 de março de 2022.

NOTA: as Normas para Evacuação Médica, Atendimento e Encaminhamento de Beneficiários dos Sistemas de Assistência Médico-Hospitalar aos Militares do Exército, seus Dependentes e Pensionistas Militares (SAMMED), Ex-Combatentes (Ex-Cmb) e de Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis (PASS), em Unidade de Atendimento (UAt), Organização Civil de Saúde (OCS) ou por Profissional de Saúde Autônomo (PSA) (EB30-N-20.015), 1ª Edição, 2022, encontram-se disponíveis na intranet da SGEEx ([link: intranet.sgex.eb.mil.br](http://intranet.sgex.eb.mil.br) – BE ACESSO RAPIDO – Separatas/Anexos) e na internet da SGEEx ([link: http://www.sgex.eb.mil.br](http://www.sgex.eb.mil.br) – BE ACESSO RAPIDO – Separatas/Anexos).

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 373, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Fixa as vagas para o Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT), em 2022.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 8º das Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe (IG 10-68), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 462, de 21 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Fixar o número de vagas para o Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT), a ser realizado a partir de 1º de março de 2022, de acordo com o quadro abaixo:

RM	VAGAS - ARMA/QUADRO/SERVIÇO								TOTAL
	INF	CAV	ART		ENG	COM	QMB	INT	
			Campanha	Antiaérea					
1ª	23 (a)	2	9	0	2	4	6	13	59
2ª	14 (b)	3	4	0	3	3	3 (c)	9	39
3ª	12	12	6	4	10	9 (d)	10	17	80
4ª	11 (e)	0	2	4 (q)	2	1	0	7 (f)	27
5ª	11	2	6	0	6	0	5 (g)	12	42
6ª	3	0	0	0	0	0	0	0	3
7ª	12 (h)	2	3 (i)	0	3 (j)	5 (k)	12 (l)	13 (m)	50
8ª	4	0	0	0	0	0	0	2	6
9ª	5	7	2	0	4	4	0	0	22
10ª	2	0	0	0	1	0	0	0	3
11ª	9	0	1	0	1 (n)	4 (o)	0	8 (p)	23
12ª	14	0	1	0	3	0	0	8	26
TOTAL	120	28	34	8	35	30	36	89	380

Legendas – vagas destinadas para a realização do EIC em Regiões distintas da realização do EIPOT:

- (a) 03 (três) vagas para a 12ª RM;
- (b) 03 (três) vagas para a 12ª RM;
- (c) 01 (uma) vaga para a 4ª RM;
- (d) 03 (três) vagas para a 5ª RM;
- (e) 03 (três) vagas para a 12ª RM;
- (f) 04 (quatro) vagas para a 9ª RM;
- (g) 04 (quatro) vagas para a 9ª RM;
- (h) 02 (duas) vagas para a 12ª RM;
- (i) 01 (uma) vaga para a 8ª RM;
- (j) 01 (uma) vaga para a 6ª RM;
- (k) 01 (uma) vaga para a 6ª RM e 01 (uma) vaga para a 10ª RM;
- (l) 01 (uma) vaga para a 8ª RM, 01 (uma) vaga para a 10ª RM, 03 (três) vagas para a 11ª RM e 04 (quatro) vagas para a 12ª RM;
- (m) 02 (duas) vagas para 6ª RM, 04 (quatro) vagas para a 9ª RM e 04 (quatro) vagas para a 10ª RM;

- (n) 01 (uma) vaga para a 8ª RM;
- (o) 01 (uma) vaga para a 8ª RM e 02 (duas) vagas para a 9ª RM;
- (p) 01 (uma) vaga para a 12ª RM; e
- (q) 01 (uma) vaga para a 12ª RM.

Art. 2º Fixar o número de vagas para o Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT), a ser realizado a partir de 1º de agosto de 2022, de acordo com o quadro abaixo:

RM	VAGAS – ARMA/QUADRO/SERVIÇO								TOTAL
	INF	CAV	ART		ENG	COM	QMB	INT	
			Campanha	Antiaérea					
1ª	4	2	2	0	0	0	2	4	14
2ª	4	0	2	0	2	0	2	2	12
3ª	3	3	2	0	0	2	0	4	14
4ª	2	0	0	0	0	0	0	2	4
5ª	2	0	0	0	2	0	0	2	6
6ª	2	0	0	0	0	0	0	0	2
7ª	2	2	0	0	0	0	0	3	7
8ª	2	0	0	0	0	0	0	0	2
9ª	2	2	2	0	0	0	0	0	6
10ª	2	0	0	0	0	0	0	0	2
11ª	2	0	0	0	0	2	0	2	6
12ª	3	0	0	0	0	0	0	2	5
TOTAL	30	9	8	0	4	4	4	21	80

Art. 3º A partir da vigência desta Portaria ficam revogadas: Portaria nº 029 – DGP, de 12 de fevereiro de 2019; Portaria nº 038 – DGP, de 21 de fevereiro de 2020; e Portaria – DSM/DGP/C Ex nº 024, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor em 25 de fevereiro de 2022.

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DGP

PORTARIA – APG/DGP/C Ex Nº 001, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022

Acrescenta novos códigos ao Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Portaria nº 092 – DGP, de 23 de maio de 2008.

O CHEFE DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DGP, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o número 2 da alínea "c" do inciso VIII do art. 2º da Portaria – DGP/C Ex nº 302, de 30 de novembro de 2021, e considerando o disposto no número 6 da alínea "b" da subalínea 5), das Diretrizes Gerais para o Reconhecimento, a Criação de Código e o Cadastramento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro (EB20-D-01.054), aprovadas pela Portaria nº 401 – EME, de 6 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acrescentar no Anexo II – Cursos de Graduação, os códigos abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hbl	Mod/Dcri/Eqv
Graduação	Bacharelado em Letras – Tradução em Língua Inglesa	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e praças	-	BARE01
Graduação	Tecnologia em Sistemas Automotivos Blindados	EsSLog	Sargentos	-	BARG01

Art. 2º Acrescentar no Anexo V – Cursos de Especialização, os códigos abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hbl	Mod/Dcri/Eqv
Especialização	Inovação e Tecnologias na Educação	Estb Ens Civ no Brasil	Oficiais e praças	-	FAHI01
Especialização	Pilotagem Tática	CIAvEx	Oficiais	-	FAHPO1
Especialização	Reconhecimento e Vigilância de Inteligência	EsIMEx	Oficiais e praças	-	FAHQ01
Especialização	Aplicações Complementares às Ciências Militares	EsSEx	Oficiais	-	FAHR01

Art. 3º Acrescentar no Anexo X – Estágios, os códigos abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hbl	Mod/Dcri/Eqv
Estágio	Melhoria Contínua	Fundação Trompowski	Oficiais e praças	-	LAJH09
Estágio	Operações de Informação	CMO	Oficiais e praças	-	OAlA03
Estágio	Introdução à Metafísica, com Área de Formação Continuada em Educação	Estb Ens Civ no Brasil	Oficiais e praças	-	PBBT01
Estágio	História da Física Clássica, com Área de Formação Continuada em Educação	Estb Ens Civ no Brasil	Oficiais e praças	-	PBBU01
Estágio	Conhecimentos em Física Moderna, com Área de Formação Continuada em Educação	Estb Ens Civ no Brasil	Oficiais e praças	-	PBBV01
Estágio	Formação de Árbitros e Apontadores de Voleibol e Vôlei de Praia	Estb Ens Civ no Brasil	Oficiais e praças	-	PBBW01
Estágio	Folha de Pagamento, Cadastro, Tabelas e Pensão (COMEX)	Estb Ens Civ no Brasil	Oficiais e praças	-	PBGA01
Estágio	Matemática II	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e praças	-	PBHC01
Estágio	Como Treinar Pessoas	Estb Ens Civ no Brasil	Oficiais e praças	-	PBIV01
Estágio	Direito Civil I	Estb Ens Civ no Brasil	Oficiais e praças	-	PBIW01
Estágio	Direito Constitucional na Prática	Estb Ens Civ no Brasil	Oficiais e praças	-	PBIX01
Estágio	Direito Processual Penal na Prática	Estb Ens Civ no Brasil	Oficiais e praças	-	PBIY01
Estágio	Direitos Humanos na Prática	Estb Ens Civ no Brasil	Oficiais e praças	-	PBIZ01
Estágio	Gestão de Estoque	Estb Ens Civ no Brasil	Oficiais e praças	-	PBJA01
Estágio	Gestão de Frotas	Estb Ens Civ no Brasil	Oficiais e praças	-	PBJB01
Estágio	Gestão de Pessoas e Talentos	Estb Ens Civ no Brasil	Oficiais e praças	-	PBJC01
Estágio	Gestão de Qualidade	Estb Ens Civ no Brasil	Oficiais e praças	-	PBJD01
Estágio	Auditoria Interna Governamental – Nível Intermediário	IEFEx	Oficiais e praças	-	PBPY01
Estágio	Preparação de Instrutores e Monitores	CEP/FDC	Oficiais e praças	-	PBPZ01
Estágio	Fundamentos de Teste e Avaliação (T&A) e de Requisitos	CAEx	Oficiais e praças	-	PBQA01
Estágio	Básico de Gestão da Inovação (EBGI)	IME	Oficiais e praças	-	PBQB01
Estágio	Revit Avançado	Autodesk Authorized Training Center – São Rafael (Califórnia-EUA)	Oficiais e praças	-	PBQE01

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hbl	Mod/Dcri/Eqv
Estágio	Setorial para Chefe de Órgão Pagador de Veteranos, Pensionistas e Anistiados Políticos Militares	EsIE	Oficiais	-	PBQJ01
Estágio	Setorial para Chefe de Seção do Serviço de Veteranos e Pensionistas Regional	EsIE	Oficiais	-	PBQK01
Estágio	Setorial de Gestão de Processos de Veteranos Militares	EsIE	Oficiais e praças	-	PBQL01
Estágio	Setorial de Atendimento ao Beneficiário do Serviço de Veteranos e Pensionistas do Exército	EsIE	Oficiais e praças	-	PBQM01
Estágio	Setorial de Gestão de Pagamento de Veteranos e Pensionistas	EsIE	Oficiais e praças	-	PBQN01
Estágio	Setorial de Gestão de Processos Previdenciários de Servidores Civis	EsIE	Oficiais e praças	-	PBQO01
Estágio	Setorial de Gestão de Processos de Pensionistas	EsIE	Oficiais e praças	-	PBQP01
Estágio	Sistemas de Segurança Eletrônica e Videomonitoramento	CMO	Oficiais e praças	-	PBQQ01
Estágio	Operação e Manutenção do Robô EOD – Teodor	2º BE Cmb	Oficiais	-	PBQR01
Estágio	Operação e Manutenção do Robô EOD – TeleMAX	2º BE Cmb	Oficiais	-	PBQS01
Estágio	Operação e Manutenção do Robô EOD – Teodor	2º BE Cmb	Praças	-	PBQT01
Estágio	Operação e Manutenção do Robô EOD – TeleMAX	2º BE Cmb	Praças	-	PBQU01
Estágio	Adaptação e Serviço	Centro de Instrução Almirante Wandenkolk (CIAW) – Marinha do Brasil (Rio de Janeiro-RJ)	Oficiais	-	PBQV01
Estágio	Noções do Sistema de Comércio Exterior	Comando da Aeronáutica (Brasília-DF)	Oficiais e praças	-	PBQW01
Estágio	Atendimento a Tentativas de Suicídio	CBMCE (Fortaleza-CE)	Oficiais e praças	-	PBQX01
Estágio	Resposta Imediata em Situações Críticas	Batalhão de Operações Especiais da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul (Campo Grande-MS)	Oficiais e praças	-	PBQY01
Estágio	Prático de Língua Portuguesa	Academia Nacional de Polícia (Brasília-DF)	Oficiais e praças	-	PBQZ01
Estágio	Formação em Direitos Humanos e Cidadania: Direito das Crianças e Adolescentes	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedese) – Governo de MG (Belo Horizonte-MG)	Oficiais e praças	-	PBRA01
Estágio	Geopolítica da China	CEDEGYS (Porto-Portugal)	Oficiais e praças	-	PBRB01
Estágio	Projeto de Edificações Sustentáveis	Massachusetts Institute of Technology (MIT) – (Massachusetts-EUA)	Oficiais e praças	-	PBRC01

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hbl	Mod/Dcri/Eqv
Estágio	Oficial de Inteligência Militar das Nações Unidas	Serviço Integrado de Treinamento do Departamento de Operações de Paz da Organização das Nações Unidas (Entebe-Uganda)	Oficiais	-	PBRD01
Estágio	Habilitação à Manutenção da Viatura Tática Leve Multi-tarefa "Lince" – Módulo Chassi	Comando Dei Support Logistici – Scuola Trasporti e Materiali – Ejército da Itália (Roma-Itália)	Oficiais e praças	-	PBRE01
Estágio	Estados-Maiores, Cúpula Maior, Líderes e Especialistas dos Batalhões, Forças de Tarefa, Companhias e Seções de Organizações Militares de Paz ONU (C – 101) FTA 58 y UNFLIGHT 56 (C-111)	Centro Argentino de Treinamento Conjunto para Operações de Paz – CAECOPAZ (Buenos Aires-Argentina)	Oficiais	-	PBRF01
Estágio	VBS3 Administrator Course – ADM101	Bohemia Interactive Simulations (Praga-República Tcheca)	Oficiais e praças	-	PBRG01
Estágio	VBS3 Scripting Course – SCR 101	Bohemia Interactive Simulations (Praga-República Tcheca)	Oficiais e praças	-	PBRH01
Estágio	Planejamento de Gestão de Crise e Resposta à Crise	Parceria Turca para Centro de Treinamento de Paz (Istambul-Turquia)	Oficiais	-	PBRI01
Estágio	Qualificação Tipo Aviônicos da Aeronave AS532 UE	Empresa Airbus Helicopters (Marignane-França)	Praças	-	PBRJ01
Estágio	Treinamento Digital Online Logístico das Nações Unidas	Centro Internacional de Defesa da Noruega – NODEFIC (Oslo-Noruega)	Oficiais e praças	-	PBRK01
Estágio	Treinamento Digital Online de Equipamentos de Propriedade dos Contingentes das Nações Unidas	Centro Internacional de Defesa da Noruega – NODEFIC (Oslo-Noruega)	Oficiais e praças	-	PBRL01
Estágio	Oficiais de Investigação Nacionais	Escritório de Serviços de Supervisão Interna das Nações Unidas (Montevideo-Uruguai)	Oficiais	-	PBRM01
Estágio	Inteligência	Associação Brasileira de Estudos de Inteligência e Contraineligência – ABEIC (Porto Alegre-RS)	Oficiais e praças	-	PBRU01
Estágio	Contraineligência	Associação Brasileira de Estudos de Inteligência e Contraineligência – ABEIC (Porto Alegre-RS)	Oficiais e praças	-	PBRV01

Art. 4º Acrescentar no Anexo XI – Cursos de Pós-Graduação **Lato Sensu** – Aperfeiçoamento ou Especialização, os códigos abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hbl	Mod/Dcri/Eqv
Pós-Graduação	Especialização – Direito Público com Ênfase em Contrato e Licitações	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e praças	-	SBAR01
Pós-Graduação	Especialização – Nutrição Clínica – Fundamentos Metabólicos e Nutricionais	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e praças	-	SBBN01
Pós-Graduação	MBA – Executivo em Gestão do Esporte	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e praças	-	SBBO01
Pós-Graduação	Especialização – Enfermagem em Centro Cirúrgico e Central de Material	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e praças	-	SBCG01
Pós-Graduação	Especialização – Assistência nas Urgências e Emergências Pré e Intra Hospitalares – CTI	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e praças	-	SBDJ01
Pós-Graduação	Especialização – Personal Training – Metodologia do Treinamento Personalizado	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e praças	-	SBFY01
Pós-Graduação	Especialização – Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e praças	-	SBGT01
Pós-Graduação	Especialização – Engenharia da Climatização	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e praças	-	SBHO01
Pós-Graduação	MBA – Executivo em Gestão Pública	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e praças	-	SBIP01

Art. 5º Acrescentar no Anexo XII – Cursos de Pós-Graduação **Stricto Sensu** – Mestrado, os códigos abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hbl	Mod/Dcri/Eqv
Mestrado	Tecnologias Ambientais	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e praças	-	TBAA01
Mestrado	Mestrado em Artes em Estudo de Segurança Estratégica	National Defense University (Washington-EUA)	Oficiais e praças	-	TBBQ01

Art. 6º Acrescentar no Anexo XVIII – Outros Cursos, os códigos abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hbl	Mod/Dcri/Eqv
Outros Cursos	Educação Militar Profissional Conjunta dos Estados Unidos Fase II e Educação de Nível Superior	National Defense University (Washington-EUA)	Oficiais e praças	-	ZAMJ01
Outros Cursos	Operação do Sistema de Armas do Carro Marder 1 A3, no módulo "Comandante e Atirador"	Centro de Treinamento de Combate Blindado do Exército do Chile (Iquique-Chile)	Praças	-	ZAMK01
Outros Cursos	Operação e Emprego Tático do Sistema Anticarro Spike	Escuela de Caballería – Fuerte Militar de Buenavista (Bogotá-Colômbia)	Oficiais	-	ZAML01
Outros Cursos	Gerente de Judô	Federação Internacional de Judô – IJF (Malta-Itália)	Oficiais e praças	-	ZAMM01
Outros Cursos	Observação em Comportamentos Aditivos e Dependências	Unidade de Tratamento Intensivo de Toxicodependências e Alcoolismo – UTITA (Almada-Portugal)	Oficiais e praças	-	ZAMN01
Outros Cursos	Adestrador de Cães para Emprego Policial	16º Batalhão de Polícia Militar (Rio de Janeiro-RJ)	Oficiais e praças	-	ZAMO01

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 3 de março de 2022.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEX/C Ex Nº 015, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

Substitui o Chefe do Grupo de Trabalho constituído para a atualização do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) do Projeto Implantação do Colégio Militar da Vila Militar (CMVM) determinado por meio da Diretriz de Iniciação do Projeto de Criação do CMVM do Rio de Janeiro (EB60-D-05.004), 1ª Edição, 2017, e publicado por meio da Portaria – DECEX/C Ex Nº 005, de 7 de janeiro de 2022.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, do art. 10 do Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que altera o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército; a alínea "d", do inciso IX, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos; o art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército – EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011; e de acordo com o que propõe o Plano Estratégico do Exército 2020–2023, resolve:

Art. 1º Fica alterado o Grupo de Trabalho (GT) para a atualização do EVTEA do Projeto Implantação do CMVM determinado por meio da Diretriz de Iniciação do Projeto de Criação do CMVM do Rio de Janeiro (EB60-D-05.004), 1ª Edição, 2017 e publicado por meio da Portaria – DECEX/C Ex Nº 005, de 7 de janeiro de 2022.

Art. 2º O GT será alterado na sua constituição, com a substituição do seguinte membro:

I - Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA):

a) Cel LÚCIO ALVES DE SOUZA, Chefe de Gabinete substituto, como Chefe do GT;

Art. 3º Deixa de constituir como Chefe do GT, o Cel ELY GOMES VITÓRIO, Chefe de Gabinete da DEPA substituído.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo todas as demais determinações da Portaria – DECEX/C Ex Nº 005, de 7 de janeiro de 2022.

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA – COLOG/C Ex Nº 273, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

Revoga as Normas Gerais para o Transporte de Equinos no Exército Brasileiro (EB40-N-30.701).

O COMANDANTE LOGÍSTICO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento do Comando Logístico (EB10-R-03.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 353, de 15 de março de 2019, e de acordo com o art. 44 das Instruções Gerais para as

Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011:

Art. 1º Ficam revogadas as Normas Gerais para o Transporte de Equinos no Exército Brasileiro aprovadas pela Portaria nº 24 – COLOG, de 24 de outubro de 2014 (EB40-N-30.701).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – COLOG/C Ex Nº 274, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

Revoga as Normas Gerais para Produção e Distribuição Agrícola (EB40-N-30.703).

O COMANDANTE LOGÍSTICO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento do Comando Logístico (EB10-R-03.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 353, de 15 de março de 2019, e de acordo com o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011:

Art. 1º Ficam revogadas as Normas Gerais para Produção e Distribuição Agrícola aprovadas pela Portaria nº 26 – COLOG, de 24 de outubro de 2014 (EB40-N-30.703).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – COLOG/C Ex Nº 275, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

Revoga as Normas Gerais para Reprodução e Distribuição de Cães de Guerra (EB40-N-30.702).

O COMANDANTE LOGÍSTICO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento do Comando Logístico (EB10-R-03.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 353, de 15 de março de 2019, e de acordo com o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011:

Art. 1º Ficam revogadas as Normas Gerais para Reprodução e Distribuição de Cães de Guerra aprovadas pela Portaria nº 25 – COLOG, de 24 de outubro de 2014 (EB40-N-30.702).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – COLOG/C Ex Nº 276, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

Revoga as Normas Relativas ao Emprego da Nomenclatura Nosológica dos Equídeos e Caninos do Exército (EB40-N-30.706).

O COMANDANTE LOGÍSTICO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento do Comando Logístico (EB10-R-03.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 353, de 15 de março de 2019, e de acordo com o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011:

Art. 1º Ficam revogadas as Normas Relativas ao Emprego da Nomenclatura Nosológica dos Equídeos e Caninos do Exército aprovadas pela Portaria nº 08 – DGS, de 1º de junho de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 150, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Aprova o Programa-Padrão de Instrução de Qualificação do Cabo e do Soldado de Cavalaria de Selva (EB70-PP-11.123), Edição Experimental, 2022, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 10 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e de acordo com o que estabelece os art. 5º, 12 e 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Programa-Padrão de Instrução de Qualificação do Cabo e do Soldado de Cavalaria de Selva (EB70-PP-11.123), Edição Experimental, 2022, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir de 1º de março de 2022.

NOTA: o Programa-Padrão de Instrução de Qualificação do Cabo e do Soldado de Cavalaria de Selva (EB70-PP-11.123), Edição Experimental, 2022, encontra-se disponível no Portal do Preparo, na intranet <https://portaldopreparo.eb.mil.br> e na internet www.portaldopreparo.eb.mil.br.

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 151, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Aprova o Programa-Padrão de Adestramento em Operações de Garantia da Lei e da Ordem (EB70-PP-11.200), 1ª Edição, 2022, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 10 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e de acordo com o que estabelece os art. 5º, 12 e 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Programa-Padrão de Adestramento em Operações de Garantia da Lei e da Ordem (EB70-PP-11.200), 1ª Edição, 2022, que com esta baixa.

Art. 2º Fica revogado o Programa-Padrão de Adestramento "PPA-GLO – O ADESTRAMENTO EM OPERAÇÕES DE GARANTIA DA LEI E DA ORDEM" – aprovado pela Portaria nº 072 – EME, de 8 JUL 05.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir de 1º de março de 2022.

NOTA: o Programa-Padrão de Adestramento em Operações de Garantia da Lei e da Ordem (EB70-PP-11.200), 1ª Edição, 2022, encontra-se disponível no Portal do Preparo, na intranet <https://portaldopreparo.eb.mil.br> e na internet www.portaldopreparo.eb.mil.br.

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 152, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Aprova o Programa-Padrão de Instrução de Formação do Terceiro-Sargento Temporário de Cavalaria (EB70-PP-11.402), 1ª Edição, 2022, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 10 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e de acordo com o que estabelece os art. 5º, 12 e 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Programa-Padrão de Instrução de Formação do Terceiro-Sargento Temporário de Cavalaria (EB70-PP-11.402), 1ª Edição, 2022, que com esta baixa.

Art. 2º Fica revogado o Programa-Padrão de Instrução de Formação do Terceiro-Sargento Temporário de Cavalaria, PPO 02/3, 2º Volume, 1987, aprovado pela Portaria 54 – EME, de 16 de novembro de 1987.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir de 1º de março de 2022.

NOTA: o Programa-Padrão de Instrução de Formação do Terceiro-Sargento Temporário de Cavalaria (EB70-PP-11.402), 1ª Edição, 2022, encontra-se disponível no Portal do Preparo, na intranet <https://portaldopreparo.eb.mil.br> e na internet www.portaldopreparo.eb.mil.br.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA EMCFA-MD Nº 539, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso das competências subdelegadas pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso II do art. 1º e o art. 2º da Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, e com o inciso I do art. 1º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, considerando o Processo Administrativo nº 60240.000487/2021-62, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, para participar da "**Main Planning Conference**" (MPC) do Exercício Multinacional PANAMAX 2022, a ser realizada em **Miami**, Estados Unidos da América, no período de 26 de fevereiro a 6 de março de 2022, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa:

.....
- Coronel (EB) JOSÉ JACAÚNA DE SOUZA NETO; e
.....

A missão acima é considerada do tipo eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinados com o parágrafo único do art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 28, de 9 FEV 22 – Seção 2)

PORTARIA EMCFA-MD Nº 544, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 1º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, considerando o Despacho Decisório nº 9/APOG/CEMCFA/EMCFA-MD, de 20 de dezembro de 2021, estabelecido nos termos da Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, e o Processo Administrativo nº 60240.000029/2022-12, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, para participarem da Reunião de Planejamento "**Final Planning Conference**" (FPC), em preparação ao Exercício Multinacional TRADEWINDS 22, a ser realizada em **Belize City**, Belize, no período de 20 a 26 de março de 2022, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa:

a) do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas:
- Coronel (EB) ALEXANDRE SARAIVA DO NASCIMENTO; e

.....
c) do Comando do Exército:

- Coronel (EB) TEMÍSTOCLES DA ROCHA TORRES; e
 - Coronel (EB) ALEXANDRE RODRIGUES FEITOSA.
-

A missão acima é considerada do tipo eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinados com o parágrafo único do art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 28, de 9 FEV 22 – Seção 2)

PORTARIA EMCFA-MD Nº 577, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 2º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, considerando o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.548, de 31 de outubro de 2018, e os Processos Administrativos nº 09243.000474/2021-14 e nº 09243.000050/2022-22, resolve

DESIGNAR

a Capitão (EB) ELAINE PINA WERDAN TORRES, do Comando do Exército, para exercer função de natureza militar na Missão Multidimensional Integrada das Nações Unidas para a Estabilização na República Centro-Africana (MINUSCA), no período de 18 de fevereiro de 2022 a 17 de fevereiro de 2023.

A missão acima é considerada do tipo transitória, de natureza militar, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinados com o inciso IV e com a alínea "a" do § 1º do art. 5º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 28, de 9 FEV 22 – Seção 2)

PORTARIA EMCFA-MD Nº 581, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 2º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, considerando o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.548, de 31 de outubro de 2018, e os Processos Administrativos nº 09243.000452/2021-46 e nº 09243.000047/2022-17, resolve

DESIGNAR

o Capitão (EB) MATHEUS JUNGES DAL POZZO, do Comando do Exército, para exercer função de natureza militar na Missão das Nações Unidas no Sudão do Sul (**UNMISS**), no período de 2 de março de 2022 a 1º de março de 2023.

A missão acima é considerada do tipo transitória, de natureza militar, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinados com o inciso IV e com a alínea "a" do § 1º do art. 5º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 28, de 9 FEV 22 – Seção 2)

PORTARIA EMCFA-MD Nº 633, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso das competências subdelegadas pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso II do art. 1º e art. 2º da Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, e com o inciso I do art. 1º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, considerando o Processo Administrativo nº 60080.000047/2022-76, resolve

DESIGNAR

o Coronel (EB) EMERSON DÊNI DA SILVA, do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, para participar da viagem oficial do Presidente da República à Rússia, acompanhando o Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, no período de 11 a 18 de fevereiro de 2022, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa.

A missão acima é considerada do tipo eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinados com o parágrafo único do art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 28, de 9 FEV 22 – Seção 2)

PORTARIA GM-MD Nº 661, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022

Designação do Comandante do Exército.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 1º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, em conformidade com o disposto na Portaria Normativa nº 28/MD, de 11 de maio de 2016, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 60041.000105/2022-28, resolve

DESIGNAR

o General de Exército PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, Comandante do Exército, para substituí-lo, no cargo de Ministro de Estado da Defesa, no período de 15 a 19 de fevereiro de 2022, durante o afastamento do País do titular da Pasta.

(Portaria publicada no DOU nº 29, de 10 FEV 22 – Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 966, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 966, de 23 de setembro de 2021, publicada no BE nº 41, de 15 de outubro de 2021, relativa à designação do 1º Sgt Art MÁRIO JUSTINO NASCIMENTO DOS SANTOS, do CMCG, para desempenhar a função de Monitor na Escola de Artilharia do Exército Paraguai, em Assunção, na República do Paraguai, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2022, pelo período aproximado de doze meses, com ônus total para o Comando do Exército, ONDE SE LÊ: "... em Assunção, na República do Paraguai...", LEIA-SE: "... em **Paraguarí**, na República do Paraguai...".

PORTARIA – C Ex Nº 1.274, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.274, de 9 de dezembro de 2021, publicada no Boletim do Exército nº 051, de 24 de dezembro de 2021, relativa à designação de militares para participarem da 2ª Reunião de coordenação para tratar da Operação **CORE 22** (Atv PVANA D1NN-B303), na **101ª Airborne Division** e **Sabalauski Air Assault School, Kentucky**, nos Estados Unidos da América, no período de 26 de fevereiro a 4 de março de 2022, incluindo os deslocamentos, ONDE SE LÊ: "...Cel Cav ALESSANDRO PAIVA DE PINHO, do COTER; Ten Cel Inf SERGIO ROBERTO ROSAS TARABOSSI, do COTER; Ten Cel Inf ATTILA ZOLTÁN BALCZÓ DE ANDRADE, do Cmdo CMSE; Maj Cav MATEUS FERNANDES BRUM DA SILVA, do Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv); e Cap Inf LEONARDO SANT'ANNA CANZI, do 5º BIL. ...", LEIA-SE: "... Ten Cel Inf ATTILA ZOLTÁN BALCZÓ DE ANDRADE, Cmt 5º BIL; Maj Cav MATEUS FERNANDES BRUM DA SILVA, do Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv); e Cap Inf LEONARDO SANT'ANNA CANZI, do 5º BIL...".

PORTARIA – C Ex Nº 026, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Exoneração e Nomeação de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "d", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea "b", inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019; a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017; e a Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, resolve:

1 - EXONERAR,

ex officio, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo, o General de Divisão da Reserva Remunerada (0251800629) ANGELO KAWAKAMI OKAMURA, do Departamento de Ciência e Tecnologia (Brasília-DF), a partir de 1º de fevereiro de 2022, de acordo com a alínea "a", do inciso II, do art. 11, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017; e

2 - NOMEAR,

por proposta do Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, o General de Divisão da Reserva Remunerada (0251800629) ANGELO KAWAKAMI OKAMURA, no

Departamento de Ciência e Tecnologia (Brasília-DF), para exercer a tarefa de Chefe do Escritório Central do Sistema de Defesa, Indústria e Academia de Inovação, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

PORTARIA – C Ex Nº 027, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Nomeação de praça.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o S Ten Eng (0318066842) ADROALDO DE SOUZA VARGAS, do COTER (Brasília-DF).

PORTARIA – C Ex Nº 028, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão na Escola Superior de Guerra – ESG (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel QCO (0623672144) GIANA ELVIRA DE OLIVEIRA MARQUES, do IME (Rio de Janeiro-RJ).

PORTARIA – C Ex Nº 040, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), a 1º Ten QCO (0601784879) CARLA CASAGRANDE ROBERTO, da DCIPAS (Brasília-DF).

PORTARIA – C Ex Nº 046, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Exoneração e Nomeação de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "d", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea "b", inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019; a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017; e a Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, resolve:

1 - EXONERAR,

ex officio, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo, o General de Divisão da Reserva Remunerada (0251795027) JOAREZ ALVES PEREIRA JUNIOR, do Departamento de Educação e Cultura do Exército (Rio de Janeiro-RJ), a partir de 1º de abril de 2022, de acordo com a alínea "a", do inciso II, do art. 11, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017; e

2 - NOMEAR,

por proposta do Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, o General de Divisão da Reserva Remunerada (0251795027) JOAREZ ALVES PEREIRA JUNIOR, no Departamento de Educação e Cultura do Exército (Rio de Janeiro-RJ), para exercer a tarefa de Gerente do Projeto de Implantação da Nova Escola de Sargentos das Armas, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de abril de 2022.

PORTARIA – C Ex Nº 047, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Exoneração de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), o Ten Cel Cav (0318561149) JOSÉ CARLOS COMEL JÚNIOR.

PORTARIA – C Ex Nº 048, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o Ten Cel Cav (0318561149) JOSÉ CARLOS COMEL JÚNIOR, do Gab Cmt Ex (Brasília-DF).

PORTARIA – C Ex Nº 055, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão na Escola Superior de Defesa – ESD, a Cap QCO (0600973374) ANA IZABEL BATISTA DA SILVA, do CMB (Brasília-DF).

PORTARIA – C Ex Nº 063, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Autorização para viagem ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

AUTORIZAR

o Cel Inf RODRIGO VERÔNIMO LAMEIRA, do IPCFEx, a participar da Reunião do Corpo de Diretores do Conselho Internacional do Esporte Militar (CISM), a ser realizada na cidade de **Salzburg**, na República da Áustria, no período de 26 de março a 3 de abril de 2022, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA – C Ex Nº 068, DE 2 DE JANEIRO DE 2022

Autorização para viagem ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de

2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

AUTORIZAR

o Cel Inf NILTON GOMES ROLIM FILHO, da CDE, a participar da Reunião de Presidentes dos Comitês Esportivos do Conselho Internacional do Esporte Militar (CISM), a ser realizada na cidade de **Salzburg**, na República da Áustria, no período de 26 de março a 5 de abril de 2022, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA – C Ex Nº 069, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Designação sem efeito.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), do Cel Com (0202893244) ANTONIO JOSÉ COSTA COUTINHO, da D Mat (Brasília-DF), constante da Portaria de Pessoal nº 994 – Cmt Ex, de 28 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 185, Seção 2, página 8, de 29 de setembro de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 070, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda JULIO CESAR PALÚ BALTIERI, 4º Subchefe do EME, para representar o Comando do Exército Brasileiro no Exercício **Viking 2022** (Atv PVANA G2NN-C179), na cidade de **Enköping**, no Reino da Suécia, no período de 25 de março a 9 de abril de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeados com recursos do COTER.

PORTARIA – C Ex Nº 071, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nomeados, para participarem da Feira Internacional de Armas, Munições, Caça e Tiro Esportivo (**IWA Outdoor Classics 2022**) (Atv PVANA G1JJ-C026), a ser realizada na cidade de **Nuremberg**, na República Federal da Alemanha, no período de 1º a 8 de março de 2022, incluindo os deslocamentos:

- Gen Bda ALEXANDRE DE ALMEIDA PORTO, Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados;
- Cel QMB ALEXANDRE MAGNO DEVEZA PEREIRA, da DFPC; e
- Cap QCO ROBSON OLIVEIRA DOS SANTOS, da DFPC.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeados com recursos do COLOG/DFPC.

PORTARIA – C Ex Nº 072, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf JOÃO MARCELO DE SOUZA PASSOS, do COTER, e o Maj Eng RODRIGO BERBERT EIRAS, do CCOPAB, para participarem do **Workshop MEL/MIL 3** e da plataforma técnica do Exercício **Viking 2022** (Atv PVANA D2NN-C178), na cidade de **Enköping**, no Reino da Suécia, no período de 19 de março a 8 de abril de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza

militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeados com recursos do COTER.

PORTARIA – C Ex Nº 073, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cel Art ERLON PACHECO DA SILVA, do EME, e o Cel Inf ROBERTO PEREIRA ANGRIZANI, do CIE, para participarem do Exercício **Viking 2022** (Atv PVANA D2NN-C179A), na cidade de **Enköping**, no Reino da Suécia, no período de 25 de março a 8 de abril de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeados com recursos do COTER.

PORTARIA – C Ex Nº 074, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Designação de Instrutor no Curso de Comando e Estado-Maior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Maj Art MARCELUS ARMINDO RIBEIRO NOGUEIRA, adido ao DGP, para desempenhar a função de Instrutor no Curso de Comando e Estado-Maior, no **Fort Leavenworth, Kansas**, nos Estados Unidos da América, a partir da 1ª quinzena de junho de 2022, pelo período aproximado de doze meses.

O referido militar encontra-se no país da atividade, frequentando o Curso de Comando e Estado-Maior (Atv PCENA V21/020), conforme Portaria – C Ex nº 077, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no BE nº 8, de 26 de fevereiro de 2021.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, sem mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I combinada com a alínea "b" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017, e a Portaria do Comandante do Exército nº 1.378, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA – C Ex Nº 075, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Gen Ex MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES, Cmt Op Ter, e o Cel Inf MARCIO COSSICH TRINDADE, do COTER, para participarem da visita oficial à Federação Russa e à República da Hungria (Atv PVANA G2NN-C185), a ser realizada na cidade de Moscou e na cidade de Budapeste, na Federação Russa e na República da Hungria, respectivamente, no período de 13 a 18 de fevereiro de 2022, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro, diárias custeadas com recurso do COTER, sem passagens, sendo o transporte realizado em aeronave da Força Aérea Brasileira.

PORTARIA – C Ex Nº 076, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do COTER, para participarem do Exercício conjunto-combinado PANAMAX 2022 (Atv PVANA D2NN-B164/B164A), na cidade de **Miami, Florida**, nos Estados Unidos da América, no período de 26 de fevereiro a 6 de março de 2022, incluindo os deslocamentos:

- Cel Art SÉRGIO MARTINS ROCHA;
- Ten Cel Cav JOSÉ NIUTON DA NOVA; e
- Ten Cel Inf VÍTOR DE PAULA TARGUETA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeados com recursos do COTER.

PORTARIA – C Ex Nº 077, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para participarem da **World Defense Show** (Atv PVANA D1MM-D010), na cidade de **Riyadh**, no Reino da Arábia Saudita, no período de 3 a 12 de março de 2022, incluindo os deslocamentos:

- Cel QEM MAURÍCIO RAMOS DE RESENDE NEVES, da DF;
- Cel R/1 ALESSANDRO CARDOSO BRITES, da DF;
- Ten Cel QEM FÁBIO MUSETTI DE SOUZA, do AGSP;
- Cap QEM CAMILA LEÃO PEREIRA, da DF; e
- 1º Ten QEM FELIPE MAGALHÃES DE MATOS GABRIEL, da DF.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeados com recursos do DCT/Diretoria de Fabricação.

PORTARIA – C Ex Nº 078, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Mnt Com MARCUS VINÍCIUS LACERDA TITONELI e o 2º Sgt Av Mnt GUSTAVO HENRIQUE SILVA RÉDUA, ambos do B Mnt Sup Av Ex, para participarem do Curso de Operação, Manutenção e Reparo de Óculos de Visão Noturna M949 e Operação das Maletas ANV – 126A-001 e ANV-126-085 (Atv PVANA D2JJ-B167A), na cidade de **Roanoke, Virginia**, nos Estados Unidos da América, no período de 12 a 20 de março de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeados com recursos do COLOG.

PORTARIA – C Ex Nº 079, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o 3º Sgt Av Mnt SAMUEL CALANDINO FARIA DE OLIVEIRA, do 3º B Av Ex, para participar do Curso de Operação, Manutenção e Reparo de Óculos de Visão Noturna M949 e Operação das Maletas ANV – 126A-001 e ANV-126-085 (Atv PVANA D2JJ-B167B), na cidade de **Roanoke, Virginia**, nos Estados Unidos da América, no período de 12 a 20 de março de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeados com recursos do COLOG.

PORTARIA – C Ex Nº 082, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf ANDERSON XAVIER NEVES, do Cmdo 12ª RM, para frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior das Forças Armadas no Reino da Espanha (**CEMFAS**) e, em prosseguimento, desempenhar a função de Instrutor (Atv PCENA V22-065), na **Escuela Superior de las Fuerzas Armadas – ESFAS**, na cidade de Madri, no Reino da Espanha, com início previsto para a 2ª quinzena de agosto de 2022 e duração aproximada de vinte e três meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria GM-MD Nº 4.044, de 4 de outubro de 2021.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria do Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019, e a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA – C Ex Nº 083, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022

Exoneração e nomeação de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria Normativa nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

da função de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), nos Estados Unidos da América, o Cap QMB ELDER DAMASCENO DE SOUZA, a partir de 12 de setembro de 2022; e

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cap Int RAPHAEL CARVALHO DE MIRANDA, do Gab Cmt Ex, a partir de 12 de setembro de 2022.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I combinada com a alínea "b" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA – C Ex Nº 085, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022

Exoneração e nomeação de Assessor da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai (CMBP).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria Normativa nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Assessor da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai (CMBP), com sede em Assunção, na República do Paraguai, o Ten Cel Inf RODRIGO LIMA FRANÇA e o Cap Cav BRUNO CARLOS DE PAIVA CAMPOS, a partir de 20 de dezembro de 2022; e

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Maj Cav ENDRIGO BUSCARONS DA SILVA, da ECEME; e o Cap Inf PEDRO HENRIQUE DE VITERBO LAGE, do 52º BIS, a partir de 20 de dezembro de 2022.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I combinada com a alínea "b" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA – C Ex Nº 086, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel QEM JOÃO CLAUDIO BATISTA FIEL, do IME, para participar do evento denominado **The Fundamentals of Physical Protection Workshop** financiado pelo Programa de Cultura em Segurança Nuclear do Reino Unido (NSCP) (Atv PVANA D2MM-C182), na cidade de Londres, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, no período de 25 de fevereiro a 6 de março de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeados com recursos do Programa de Cultura em Segurança Nuclear do Reino Unido (NSCP).

PORTARIA – C Ex Nº 087, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Av Mnt LUENDER JESUS MOREIRA, do 4º B Av Ex, para participar do Curso de Operação, Manutenção e Reparo de Óculos de Visão Noturna M949 e Operação das Maletas ANV – 126A-001 e ANV-126-085 (Atv PVANA D2JJ-B167), na cidade de **Roanoke, Virginia**, nos Estados Unidos da América, no período de 12 a 20 de março de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza

militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeados com recursos do COLOG.

PORTARIA – C Ex Nº 088, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022

Designação para o Curso de Direito Internacional dos Conflitos Armados (CDICA).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Ten Cel Inf LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS, do Cmdo CMNE, para frequentar o Curso de Direito Internacional dos Conflitos Armados (CDICA), a funcionar na Escola Superior de Guerra (ESG), **Campus** Brasília-DF, no ano de 2022, conforme a Portaria – C Ex Nº 029, de 19 de janeiro de 2022, publicada no Boletim do Exército Nº 4, de 28 de janeiro de 2022.

PORTARIA – C Ex Nº 089, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022

Designação para o Curso de Direito Internacional dos Conflitos Armados (CDICA).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf MARCELO BALBI DE SOUZA LIMA, do Cmdo CMA, para frequentar o Curso de Direito Internacional dos Conflitos Armados (CDICA), da Escola Superior de Guerra (ESG), a ser realizado no **Campus** Brasília, na modalidade semipresencial, nos períodos de 7 de março a 1º de abril de 2022 (fase a distância) e de 4 a 20 de abril de 2022 (fase presencial), ficando sujeitos ao previsto na Portaria GM-MD nº 4.044, de 4 de outubro de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 090, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022

Designação de Assessor Militar no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cap Int GUILHERME GODOY RIBEIRO DA SILVA, do 16º B Log, para desempenhar a função de Assessor Desportivo do Ministério da Defesa do Suriname, em **Paramaribo**, na República do Suriname, a partir da 2ª quinzena de julho de 2022, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I combinada com a alínea "b" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017, e a Portaria do Comandante do Exército nº 1.378, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA – C Ex Nº 091, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022

Designação para o Curso de Estado-Maior Conjunto (CEMC).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para frequentarem o Curso de Estado-Maior Conjunto (CEMC) da Escola Superior de Guerra (ESG), a ser realizado no **Campus** Rio de Janeiro, na modalidade semipresencial, nos períodos de 7 a 25 de março de 2022 (fase a distância) e de 4 de abril a 6 de julho de 2022 (fase presencial), ficando sujeitos ao previsto na Portaria GM-MD nº 4.044, de 4 de outubro de 2021:

- Ten Cel Inf LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS, do Cmdo CMNE;
- Ten Cel Inf VÍTOR DE PAULA TARGUETA, do COTER;
- Ten Cel Int CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT, do EME; e
- Maj Cav GUILHERME DE ARAUJO GRIGOLI, do Cmdo CMP.

PORTARIA – C Ex Nº 092, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos da AMAN, para participarem da Competição Internacional de Patrulhas de Cadetes – **Chimatlalli 2022** (Atv PVANA D2LL-B169), na Cidade do México, nos Estados Unidos Mexicanos, no período de 24 de fevereiro a 8 de março de 2022, incluindo os deslocamentos:

- Cap Cav RENATO NASTE SHIRADO;
- 1º Sgt Mnt Com ALEXANDRE FRANCISCO DOMINGOS;
- Cad Inf FÁBIO LUÍS DOS SANTOS GERALDO;
- Cad Inf MATEUS MACHIAVELI BRUNHARA;
- Cad Inf WALLYSON ABREU DA SILVA;
- Cad Inf EDUARDO MARCONDES CELESTINO DE FARIA;

- Cad Inf RAPHAEL VICTOR REIS DA SILVA;
- Cad Inf MATHEUS VINÍCIUS SANTOS DIAS;
- Cad Inf JEANCARLOS GONÇALVES;
- Cad Inf THALES NOGUEIRA KASPER KLEINPAUL;
- Cad Int TALITA MARIA BARBOSA MAGALHÃES;
- Cad Int ISADORA DANIEL DE PINHO; e
- Cad Inf ÁLVARO ANTÔNIO DA SILVA FAUSTINO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de passagens, diárias de deslocamento e parcial de diárias no período efetivo da atividade, custeados com recursos do DECEX.

PORTARIA – C Ex Nº 093, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022

Designação de Instrutor no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cel Cav LEANDRO NOVELI ESPINDOLA, adido ao DGP, para desempenhar a função de Instrutor no **US Army War College**, em **Carlisle Barracks**, Pensilvânia, nos Estados Unidos da América, a partir da 1ª quinzena de junho de 2022, pelo período aproximado de doze meses.

O referido militar encontra-se no país da atividade, frequentando o **Army War College Course** (Atv PCENA V21/001), conforme Portaria – C Ex nº 135, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no BE nº 10, de 12 de março de 2021.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, sem mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I combinada com a alínea "b" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017, e a Portaria do Comandante do Exército nº 1.378, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA – C Ex Nº 098, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeação sem efeito para Cargo de Interesse Especial do Comandante do Exército.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de

3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação do Cel Inf (0203324546) ANTONIO HERVÉ BRAGA JÚNIOR para o desempenho do cargo de Chefe do Gabinete do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), Rio de Janeiro-RJ, inclusa na Portaria – C Ex nº 1.333, de 31 de dezembro de 2021, publicada no Boletim do Exército nº 2, de 14 de janeiro de 2022.

PORTARIA – C Ex Nº 105, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Exoneração e nomeação de membro do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército (CA/FHE) e da Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX (CA/POUPEX).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso I, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso III, § 5º e 9º, do Estatuto da Fundação Habitacional do Exército (FHE), aprovado pela Portaria – C Ex nº 986, de 18 de setembro de 2020, resolve:

1 - EXONERAR

o Senhor GUILHERME ALEXANDRE ROSSI, da função de representante do Banco do Brasil no CA/FHE e no CA/POUPEX; e

2 - NOMEAR,

para a função de representante do Banco do Brasil no CA/FHE e no CA/POUPEX, o Senhor EULER ANTÔNIO LUZ MATHIAS.

NOTA Nº 006-A1.4/A1/GAB CMT EX, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022

Decreto Presidencial – Apostilado pelo Ministro da Defesa.

Em conformidade com o art. 1º do Decreto nº 699, de 14 de dezembro de 1992, e de acordo com o disposto no inciso CXLII, do art. 2º, da Portaria GM-MD nº 4.677, de 18 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 218, de 22 de novembro de 2021, Seção 1, página 112, no Decreto de 14 de março de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 57, de 55 de março de 2021, Seção 2, página 1, na nomeação do General de Brigada Médico JOSÉ OITICICA MOREIRA, ONDE SE LÊ: "... para exercer o cargo de Subdiretor de Saúde." LEIA-SE: "... para exercer o cargo de 1º Subdiretor de Saúde." – Brasília, 27 de janeiro de 2022 – WALTER SOUZA BRAGA NETTO – Ministro de Estado da Defesa.

Em conformidade com o art. 1º do Decreto nº 699, de 14 de dezembro de 1992, e de acordo com o disposto no inciso CXLVI, do art. 2º, da Portaria GM-MD nº 4.677, de 18 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 218, de 22 de novembro de 2021, Seção 1, página 112, no Decreto de 14 de março de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 51, de 15 de março de 2019, Seção 2, página 6, na nomeação do General de Brigada Médico ANTÔNIO CARLOS CID JÚNIOR, ONDE SE LÊ: "... para exercer o cargo de Subdiretor Técnico de Saúde." LEIA-SE: "... para exercer o cargo de 2º Subdiretor de Saúde." – Brasília, 27 de janeiro de 2022 – WALTER SOUZA BRAGA NETTO – Ministro de Estado da Defesa.

(Cópia da Apostila recebida por intermédio do Ofício nº 1.878/CH GAB MD/GM-MD, de 27 JAN 22)

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 006, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeação de Chefe de Seção do Serviço de Inativos e Pensionistas.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea "a" do inciso II do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, resolve:

1 - TORNAR SEM EFEITO,

por solicitar passagem para a reserva remunerada, a nomeação do Cel Cav (1182770634) HERBERT CRESPO PAES para o cargo de Chefe da Seção do Serviço de Inativos e Pensionistas da 11ª Região Militar – Brasília-DF, efetuada por intermédio da Portaria – DCEM/DGP/C Ex Nº 266, de 5 de novembro de 2021, deste Departamento, publicada no Boletim do Exército nº 45, de 12 de novembro de 2021; e

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Chefe da Seção do Serviço de Inativos e Pensionistas da 11ª Região Militar – Brasília-DF, o Cel Eng (0203341441) MAX SCHELER COELHO COSTA.

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 007, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022

Vacância de Cargo e Designação de Instrutor de Tiro de Guerra.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea "a" do inciso II do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, e consoante com as Instruções Reguladoras para a Seleção de Instrutores e de Chefes de Instrução de Tiro de Guerra, aprovadas pela Portaria nº 143 – DGP, de 21 de setembro de 2011, resolve:

1 - CONSIDERAR VAGO

o cargo de Instrutor de Tiro de Guerra do Tiro de Guerra 04-032 – Conselheiro Lafaiete-MG, ocupado pelo 1º Sgt Inf (0400012050) MÁRCIO DAS DORES DAVI, a partir de 27 de janeiro de 2022, em decorrência de seu falecimento; e

2 - DESIGNAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Instrutor do Tiro de Guerra 04-032, sediado em Conselheiro Lafaiete-MG, o 1º Sgt Inf (0435426846) RICARDO NASCIMENTO MEDEIROS.

DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 005, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VII, alínea "a" da Portaria nº 1.700 – Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos artigos 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109 – DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR,

a pedido, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a partir desta data, a 1º Ten Med (011913277-7) CLÁUDIA ROLDÃO LEITE, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 006, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VII, alínea "a" da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos artigos 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109 – DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR,

a pedido, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a partir desta data, o Cap Int (021767494-4) YURI HENRIQUE GALVÃO, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 030, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Gen Div	063367142-5	HEBER GARCIA PORTELLA	DCT
Maj Cav	013087994-3	BERNARDO LACERDA RAMOS	1º RCG
Maj Inf	021646744-9	DIEGO MAIA MENDONÇA	Cmdo 23ª Bda Inf SI
Cap Int	010086975-9	RODRIGO PACANHÃ DA SILVA	Cmdo 18ª Bda Inf Fron
1º Sgt MB	010191715-1	CHARLES FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	31º BI Mtz
2º Sgt Cav	040090365-4	ALEXANDRE SILVEIRA LIMA	1º B F Esp
2º Sgt MB	021968744-9	BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA DE MORAES	C Fron Juruá/61º BIS
2º Sgt Cav	030362195-7	DIEGO DA CRUZ ESTIVALTE	2º RC Mec
2º Sgt Art	040093195-2	EDSON WANDER FONSECA FARIA	Cia C 23ª Bda Inf SI
2º Sgt Eng	093889254-4	JULIANO MUNHOZ BULMINI	3ª Cia E Mec
2º Sgt Art	100044055-0	LEONARDO LEAL RODRIGUES MARQUES	31º GAC (Es)
2º Sgt Int	011726645-2	MARCOS PAULO GOMES DA SILVA	31º BI Mtz
2º Sgt Mnt Com	010119357-1	RUAN SILVA LINS DE OLIVEIRA	B Es Com
2º Sgt Cav	040092215-9	VINICIUS NUNES VELLEDA	11º RC Mec

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 031, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Cav	011101924-6	HUGO MARCELO FERRAZ CABRAL	DPIMA
Cel Cav	018781833-1	OTHON GOMES MELO	Cmdo 1ª DE
Ten Cel Art	011479324-3	EDUARDO VIEIRA DE LIMA	11º GAC
Ten Cel Art	112721564-6	NIVALDO AUGUSTO DE JESUS GONÇALVES JUNIOR	Cmdo CMO
S Ten Eng	043440724-3	GILDO MAIA PENEDO JUNIOR	Cia C 1º Gpt E
1º Sgt Inf	040024415-8	ARILTON RIBEIRO DE LIMA	25º BI Pqdt
1º Sgt Art	040002565-6	BRUNO BELINDO DE ARAÚJO PORTO	4º GAC L - Mth
1º Sgt Art	040029535-8	GABRIEL FERNANDO MARIANO	15º GAC AP
1º Sgt Int	010073575-2	JEAN DE OLIVEIRA SILVA	Cia C 17ª Bda Inf SI
1º Sgt Inf	040026235-8	JONATHAN MICHAEL SCHMIDT	5ª Cia PE

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 032, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	020288534-9	LUCIANO AUGUSTO CABANAS KANHET	Cmdo 23ª Bda Inf SI
Ten Cel Inf	011399404-0	FÁBIO FRANCISCO DOS SANTOS	Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
2º Ten QAO	043415054-6	JUAREZ DA SILVA PRAXEDES	4º GAA Ae
S Ten Com	043476624-2	ANDRÉ LUÍS STAHL	9º B Com GE
S Ten Mnt Com	011465204-3	MARCIO VINICIUS DE FREITAS CHAGAS	Cmdo CMNE
S Ten Eng	043443544-2	RAIMUNDO VALDEILSON FREIRE	Cia C 6ª RM
1º Sgt Int	073763204-2	FRANCISCO LOPES DOS SANTOS	Pq R Mnt/7
1º Sgt MB	053586284-1	GUILHERME JOSÉ DE ANDRADE	1º B Log SI
1º Sgt Inf	043505214-7	JAQUES NEIVERTH	C Fron Rondônia/6º BIS
1º Sgt Topo	124042014-9	RODRIGO PASSOS BATISTA	4º CGEO

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 034, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj QEM	013049414-9	DANIEL WANDER FERREIRA MELO	4º CGEO
Cap Eng	113994864-8	EDUARDO RUFFO DE SOUTO MONTEIRO NUNES	6ª Cia E Cmb SI

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap Art	010066625-4	LEONARDO DA SILVA CARLOS PEREIRA	18º GAC
Cap Eng	011624225-6	RAPHAEL MONTEIRO LEITE	AMAN
1º Ten Tmpr	070677087-2	JULLIO KLEYSON CAVALCANTI TEIXEIRA	12º Esqd C Mec
1º Ten Inf	020392037-6	PEDRO HENRIQUE SPLITT TAMBORENO	C Fron Solimões/8º BIS
1º Ten Inf	020268977-4	RAFAEL THOMAZ	11º BI Mth
S Ten MB	013070564-3	LEONARDO SILVÉRIO PEREIRA	1º B Log SI
S Ten Int	011373044-4	RODRIGO LUIS ALVES RODRIGUES	17ª Ba Log
1º Sgt Int	013183954-0	LUIZ ANTONIO DOMINGOS SEBASTIAO	17ª Ba Log
1º Sgt Art	040029675-2	MAGNO SILVA DE SOUZA	17º GAC
2º Sgt Sau	010099115-7	ALEX RODRIGUES DA SILVA	1º B Com SI
2º Sgt MB	010100495-0	EDUARDO LUIS DE SÁ BASTOS	23º B Log SI
2º Sgt MB	011472855-3	JANSEN SOUZA DA SILVA	1º B Log SI
2º Sgt MB	040022517-3	JEAN TAVARES DA SILVA RONDELLI SOBRINHO	Pq R Mnt/8
2º Sgt Inf	040196485-3	TIAGO DE BARROS LIMA DUARTE PEREIRA	C Fron Solimões/8º BIS
3º Sgt Tmpr	120299077-4	DAVYD KERUA DA SILVA APURINA	54º BIS
3º Sgt Inf	021931394-7	DENIS LUCENA SOUSA	59º BI Mtz
3º Sgt Tmpr	120717577-7	GIZELANE DE SOUZA CRUZ	12º CGCFEx
3º Sgt Sau	010908537-3	JÉSSICA SOUSA NUNES	Cia C 16ª Bda Inf SI
3º Sgt Inf	090344027-9	JOHANN SEBASTIAN COELHO FUNARI ADAMI	3º Pel PE Mec
3º Sgt MB	030925127-0	LEONARDO AUGUSTO PADILHA RIBEIRO	EASA
3º Sgt Inf	050435797-1	LUIZ GABRIEL MOREIRA CESAR	C Fron Solimões/8º BIS
3º Sgt Tmpr	120243087-0	RAIMUNDO PINTO DE SOUZA NETO	7º BPE
3º Sgt Com	110738497-4	VALMIR LUIZ DA SILVA JÚNIOR	C Fron Solimões/8º BIS

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 035, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	020288534-9	LUCIANO AUGUSTO CABANAS KANHET	Cmdo 23ª Bda Inf SI
Ten Cel Inf	019441943-8	RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO	Cmdo 17ª Bda Inf SI
1º Ten Tmpr	120494027-2	DÉBORA CAROLINA COSTA MAGNO	Cmdo 12ª RM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten Art	043495144-8	ANDERSON DOS SANTOS ESTEVES	41º CT
S Ten Inf	092628044-7	ANTONIO EDINALDO RODRIGUES PEDROSA	COTER
S Ten Inf	042043834-3	FÁBIO SILVA BARBOZA	17º BIS
S Ten Inf	043444244-8	JORGE CARLOS NUNES DE MOURA	C Fron Rondônia/6º BIS
S Ten MB	011465074-0	LUCIO MAURO LA ROQUE DIAS	CECMA
S Ten Inf	043442364-6	MOISÉS GOMES DOS SANTOS	Cmdo CMA
S Ten Art	112668274-7	PAULO SÉRGIO DA SILVA	10º GAC SI
1º Sgt Com	040031635-2	GILSON DA SILVA ROCHA	1º B Com SI
1º Sgt Mus	031929974-9	LUÍS ANTONIO DE OLIVEIRA FERREIRA	C Fron Solimões/8º BIS
1º Sgt Int	013183984-7	LUIS HENRIQUE FAGUNDES RODRIGUES	10º B Log
2º Sgt Inf	040020307-1	DAVID ESTRELA DOS SANTOS	51º BIS
2º Sgt Inf	100104245-4	JONATHAN ALVES CAVALCANTE	C Fron Solimões/8º BIS

PORTARIA – SGEEx/C Ex Nº 036, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	030599234-9	GLAUCO CORBARI CORRÊA	GSIPR
Cap QAO	019559453-6	RIVALDO SANTOS DA SILVA	Cmdo 23ª Bda Inf SI
S Ten Com	033239974-0	ANDRÉ ROBERTO JETZKE	1º B Com SI
1º Sgt Av Mnt	021680894-9	ALESSANDRO IGINO DE OLIVEIRA	4º B Av Ex

PORTARIA – SGEEx/C Ex Nº 037, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cap QCO	062493584-7	HELDER GAMA DE ATAÍDE CAVALCANTI	4 MAR 20	7º CGCFEx
Cap Inf	010081855-8	MARCUS VINICIUS MIGUELETE OLIVEIRA	16 FEV 15	1º BPE
Cap Med	011551995-1	MONICA DIB	21 MAIO 18	Pol Mil Praia Vermelha
1º Ten QEM	010364447-2	HEITOR MATOS MAGNANI	20 MAR 21	11º CT
1º Ten Inf	040033035-3	JOÃO GUILHERME GOULART MOURA	20 NOV 19	1º BG
2º Sgt Eng	040066227-6	BERNARDO MORENO DA SILVA JÚNIOR	28 ABR 21	7º BE Cmb
2º Sgt Inf	040001007-0	CÉSAR GEORG	27 OUT 19	29º BIB
2º Sgt Inf	070079757-4	EWERTON CRUZ SOARES	26 JUL 20	B Ap Op Esp
2º Sgt Inf	040000977-5	FRANCISCO JOSÉ DA SILVA JUNIOR	3 JUN 20	72º BI Mtz
2º Sgt Int	010240547-9	RAFAEL BENEVIDES CARDOZO MARVILA	24 MAIO 19	16ª Ba Log
2º Sgt Mnt Com	010119497-5	THIAGO DE CARVALHO PEREIRA	8 JUN 20	2º CTA
2º Sgt Inf	040046337-8	VICTOR DINI BATISTA	28 ABR 21	2º BIL
2º Sgt Eng	040199405-8	VINICIUS MARÇAL DO NASCIMENTO	22 JAN 20	5º BE Cmb Bld
3º Sgt Art	030249097-4	FELIPE GOULART BRONDANI	7 MAIO 21	18º GAC
3º Sgt Inf	040191377-7	SAMUEL SANTOS MORAIS	24 ABR 21	1º BI Mec (Es)

PORTARIA – SGE/C Ex Nº 038, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Maj Art	013177894-6	ANDRÉ EIDI HANADA	11 FEV 21	Cmdo CMA
Maj QMB	013179404-2	BRUNO JOSÉ DE SIQUEIRA LEITE FOCHI	11 FEV 21	B Mnt Sup Av Ex
Maj QCO	062439464-9	FABÍOLA COSTA MARANHÃO	6 MAR 21	Gab Cmt Ex
Maj Inf	013150314-6	WASHINGTON ALVES LIMEIRA	20 FEV 20	SGEx
S Ten Inf	041992604-3	MARDEN LEÃO DAS CHAGAS	10 DEZ 13	7º BPE

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
1º Sgt MB	013161494-3	CHRISTIANO MÁRCIO DA SILVA MENDONÇA	19 SET 16	4ª Cia E Cmb Mec
1º Sgt Inf	043535354-5	FÁBIO AUGUSTO MARTINS	29 MAR 21	CDE
1º Sgt Mnt Com	010070045-9	FÁBIO TADEU CAMARA RIBEIRO	11 JAN 22	Cmdo CML
1º Sgt Inf	093771814-6	GEFERSON FERREIRA DO NASCIMENTO	8 ABR 16	58º BI Mtz
1º Sgt Inf	040014805-2	HUGO RAFAEL CERQUEIRA FERREIRA	23 JAN 22	1º BI Mec (Es)
1º Sgt Mnt Com	013185874-8	JARDEL ALVES ZACHARIAS DE SOUZA	8 MAR 21	4º CTA
1º Sgt MB	013186944-8	JORGE ANDRÉ DE OLIVEIRA FURTADO	28 JUL 18	EsIE
1º Sgt Mnt Com	013197634-2	JULIO CEZAR DE MATTOS MOREIRA	3 FEV 22	CPEX
1º Sgt Com	043540714-3	JÚLIO HELFER GARCIA	21 FEV 20	Cmdo CMNE
1º Sgt Int	013183984-7	LUIS HENRIQUE FAGUNDES RODRIGUES	23 JAN 21	10º B Log
1º Sgt MB	010074545-4	LUIZ CRISTIANO STABILE DE JESUS	11 JAN 22	EME
1º Sgt Inf	043505764-1	PIERRE DA SILVA SANTOS	6 JAN 22	DCIPAS
1º Sgt Cav	043538944-0	RAFAEL ALFREDO DE SOUZA	29 JAN 22	Gab Cmt Ex
1º Sgt Com	040032105-5	RAINER RODRIGUES DE SOUZA	26 JAN 22	4ª Cia Com L - Mth
1º Sgt Inf	043536584-6	ROGÉRIO PEREIRA CABRAL	29 JAN 22	1º CGCFEx
1º Sgt Com	043540904-0	SEBASTIÃO DOS SANTOS LIMA JÚNIOR	29 JAN 22	Gab Cmt Ex
2º Sgt Sau	010099415-1	AKSON PACELLE DUARTE DA SILVA	10 JAN 22	H Mil A Recife
2º Sgt Mus	011865315-3	ANDERSON GUSTAVO FAGUNDES DOS SANTOS	17 JUL 21	Esqd C 2ª Bda C Mec
2º Sgt Mus	112715274-0	CLAUDIO AMERICO MONTEIRO DE AZEVEDO SILVEIRA	25 JUL 13	BPEB
2º Sgt QE	011184534-3	JAIRO ROBERTO SANTOS	29 JAN 11	20º B Log Pqdt

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 039, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cel Med	052123564-8	AMANTINO CAMILO MACHADO FILHO	18 JAN 22	Cmdo 12ª RM
Cel Med	127560833-7	JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR	31 JAN 22	H M R
Ten Cel QCO	019604143-8	NAILSON MEDEIROS	25 JAN 22	H Gu Natal
Cap QCO	011463044-5	CLAUDEMIR VALE DOS SANTOS	28 DEZ 21	D Cont
Cap QAO	025595403-4	JOÃO CARLOS GONÇALVES	24 NOV 19	20º GAC L

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
1º Ten QAO	019602503-5	AUGUSTO CARLOS HENRIQUES DE BARROS	25 JAN 22	H Gu Natal
1º Ten QAO	031781124-8	CLAUDIOMIRO SANTOS LIMA	25 JAN 22	15ª Cia Inf Mec
1º Ten QAO	031780634-7	DEMERSON DE OLIVEIRA COSTA	25 JAN 22	22º BI
1º Ten QAO	041994494-7	FABRÍCIO ANTONIETO LEME	25 JAN 22	B Adm Cmdo Op Esp
1º Ten QAO	101053734-6	GILMAR CHEZZI ALVES MARTINS	25 JAN 22	COTER
1º Ten QAO	041994584-5	IVAN PEREIRA DE SOUSA JUNIOR	25 JAN 22	5º CTA
1º Ten QAO	041992274-5	JOSE HOLANDA FROTA CAVALCANTE	25 JAN 22	12º B Sup
1º Ten QAO	101054414-4	JOSÉ VALGÉRIO MELO SOARES	25 JAN 22	CPEX
1º Ten QAO	041993784-2	LUCIANO ROSA TAVARES	25 JAN 22	B Adm Cmdo Op Esp
1º Ten QAO	018488963-2	MARCELO DA SILVA NASCIMENTO	25 JAN 22	H Gu Natal
1º Ten QAO	042017544-0	MARCOS ROBERTO SANTOS SOUZA	25 JAN 22	1º RC Mec
1º Ten QAO	041995694-1	PAULO SERGIO ROSA DA SILVA	25 JAN 22	H Gu Natal
1º Ten QAO	042018024-2	VALKER ARAÚJO DOS SANTOS	25 JAN 22	4ª Cia E Cmb Mec
1º Ten QAO	041994964-9	VICENTE DA SILVA MERGULHÃO	25 JAN 22	Cmdo 12ª RM
1º Ten QAO	041995834-3	WANILSON LUIZ FERREIRA	25 JAN 22	5º CTA
2º Ten QAO	042042084-6	CLAUDIO BENTO GARCIA	25 JAN 22	2º GAC L
2º Ten QAO	041991814-9	EVANDRO VIEIRA MACHADO	25 JAN 22	BCMS
2º Ten QAO	092621444-6	JOELSON JOSÉ DA SILVA	25 JAN 22	Cia C 13ª Bda Inf Mtz
2º Ten QAO	031827884-3	LUIS FERNANDO FUZER AQUINO	25 JAN 22	CMB
2º Ten QAO	031843164-0	SANDRO DA FONSECA SILVA	9 FEV 22	H Gu Santiago
2º Ten QAO	020422294-7	VALMIR BISPO DOS SANTOS	25 JAN 22	11º GAA Ae
S Ten Inf	011189434-1	ALESSANDRO LUCAS VARGAS	25 JAN 22	26º BI Pqdt
S Ten Cav	011126144-2	CARLOS DE AGUIAR DE ALMEIDA	25 JAN 22	Gab Cmt Ex
S Ten Com	031812084-7	CÉZAR SEVERO GONÇALVES	25 JAN 22	3ª Cia Com Bld
S Ten Eng	031819204-4	ELTON ALEX PEREIRA SOARES	25 JAN 22	3ª Cia E Mec
S Ten Art	020404644-5	FRANCISCO FERNANDES VICENTE	25 JAN 22	17º GAC
S Ten Cav	031844914-7	JAIR SIMÕES DE MORAES	25 JAN 22	CI Bld
S Ten Com	052115624-0	JOSÉ ALTAIR CZELUSNIAK	2 FEV 20	7ª Cia Com
S Ten Art	092601774-0	JOSÉ MÁRCIO PEREIRA NETO	25 JAN 22	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
S Ten Cav	031857054-6	JURACI MIGUEL GONÇALVES	25 JAN 22	CI Bld
S Ten Mus	112708994-2	MANOEL CAMILO DA SILVA	25 JAN 22	DCEM
S Ten Inf	031762824-6	MARCOS IVAN DAMATILDE RAGAZZON	23 JAN 22	53º BIS
S Ten Inf	042012234-3	RICHER APARECIDO PEREIRA	25 JAN 22	DCEM
S Ten Com	041997194-0	ROBERTO MELO DE ARAÚJO	25 JAN 22	5º CTA
S Ten Sau	073642754-3	VALMIR REIS DE OLIVEIRA	25 JAN 22	H Mil A Recife
S Ten Com	031828094-8	WILSON DEPONTI CORTELINI	25 JAN 22	CA Sul
2º Sgt QE	020422004-0	AMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA	25 JAN 22	2º GAC L
2º Sgt QE	020432424-8	JOAQUIM CARDOSO DE OLIVEIRA	25 JAN 22	4º BIL
2º Sgt QE	072522004-0	JONAS PEREIRA BARBOSA	25 JAN 22	5º CTA
2º Sgt QE	031857024-9	JOSÉ FERNANDES MENDONÇA DE ALMEIDA	25 JAN 22	16º Esqd C Mec
2º Sgt QE	031821044-0	JOSÉ MARIO CARDOSO CAMARGO	25 JAN 22	Esqd C 2ª Bda C Mec
2º Sgt QE	031857064-5	LACIR RAMOS DE OLIVEIRA	25 JAN 22	16º Esqd C Mec
2º Sgt QE	011126064-2	MARCELO SILVA DE CASTILHO	25 JAN 22	DPHCEX

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
2º Sgt QE	092604604-6	MARCIO ANDREIO RODRIGUES DA SILVA	25 JAN 22	4ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt QE	031806434-2	PAULO SERGIO UMPIERRE DE OLIVEIRA	25 JAN 22	CI Bld
2º Sgt QE	031806574-5	SANDRO VALDOIR KUFFNER	30 JAN 22	CI Bld
2º Sgt QE	031821084-6	VALDIR LUIS VIER	25 JAN 22	Esqd C 2ª Bda C Mec

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div CARLOS DUARTE PONTUAL DE LEMOS
Secretário-Geral do Exército